

Proc. Administrativo 130- 21.501/2024

De: Vanilda P. - SSUP-PREG-15

Para: SSUP-PREG-15 - Pregoeiro 15

Data: 31/10/2025 às 15:40:30

Setores envolvidos:

SA, SI, SI-ALM, SI-EEH, SELJ, SASC, SASC-GS, SS, SE, SE-GA-MANUT, SE-GA-COMP, SC, SC-COMPRA, SA-VPSM-ZPM, SC-GAB, SMASP, SMASP-COMPRAS, SFPE-GO, SI-COMP, SASC-FIN, SMASP-GA, SASC-SCM-CMAS, SS-NUMA, SA-VPSM-GB, SA-VPSM-TG, SSUP, SSUP-DJUR, SSUP-PREG-15, SSUP-COT, SSUP-COT-SUP, SSUP-COT-7, SELJ - ADM - SCLE, SSUP-COT-10, SSUP-COT-13, SSUP-CPIFPF, SE-GA-CP

Registro De Preços para eventual aquisição de Materiais Elétricos

Informamos que foi utilizada minuta de Edital padrão elaborada com cláusulas previamente estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos enviados para instrução do processo licitatório.

A Minuta foi analisada pelo Setor Jurídico, portanto segue para assinatura, autorizando a abertura do processo licitatório.

—
Vanilda Fernandes Pereira

Assistente Administrativo

Anexos:

EDITAL_108_25.pdf



PREGÃO ELETRÔNICO Nº108/2025

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

- Secretaria Municipal da Administração (Responsável pelo expediente: Divisão de Zeladoria, 10º Agrupamento de Bombeiros E Tiro de Guerra);
- Secretaria Municipal da Educação;
- Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
- Secretaria Municipal da Saúde;
- Secretaria Municipal da Cultura.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.822.857,29

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO DE ITENS – (Item 9.1 do TR)

MODO DE DISPUTA: ABERTO – (Item 9.1 do TR)

HAVERÁ TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

DA SESSÃO PÚBLICA: Na data, horário e local abaixo indicados, será realizada a abertura da Sessão Pública.

Data da sessão: 17/11/2025

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília-DF).

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 986681 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

Somente no Portal de Compras do Governo Federal (comprasnet), o presente processo licitatório figurará com o número 90.108/2025

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA**, sediada na Rua Bahia, nº40 - Centro, Marília – SP, por meio da Secretaria Municipal de Suprimentos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 14.464 de 27 de setembro de 2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O presente processo será conduzido pelo(a) Sr(a). –Vanilda Fernandes Pereira na função de Pregoeiro, conforme designação da Portaria nº 43397/2023.

Esta licitação atende ao Memorando – sistema 1DOC: -9.868/2023 (SASC); 9.400/2024(SELJ); 8.992/2024 (SMASP); 7.346/2024(S.A-GB); 4.418/2023(S.A-TG); 5.565/2024 (SMASP); 3.832/2024(S.A-ZELADORIA); 2.391/2024(SC); 16.939/2023(SI); 1.408/2024 (SE); 26.371/2023(SS) -, Processo Adm –21.501/2024

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, visando eventual aquisição de materiais elétricos, destinados às diversas Secretarias Municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será (dividida em grupos de itens) conforme descrição constante em arquivo anexo ou Planilha Orçamentária anexa, devendo o licitante apresentar proposta que atenda integralmente às exigências estabelecidas.



Prefeitura de Marília
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDITAL

PE N.º
108/2025

1.2. O demonstrativo contendo o orçamento estimado e máximo aceitável, com quantitativos e custos unitários, encontra-se anexado ao processo, o qual é parte integrante do presente edital.

2. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **02.12 – Secretaria Municipal de Infraestrutura**
UNIDADE EXECUTORA:
CATEGORIA ECONÔMICA: **4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Tesouro**
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **15.451.0213.2.283**

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02.12 – Secretaria Municipal de Infraestrutura**
UNIDADE EXECUTORA:
CATEGORIA ECONÔMICA: **3.3.90.30 – Material de Consumo – Tesouro**
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **15.451.0213.2.283**

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: : **02.22 – Secretaria Municipal de Cidadania**
UNIDADE EXECUTORA: **02.22.01 – Desenvolvimento Social**
CATEGORIA ECONÔMICA: **3.3.90.30 – Material de Consumo - Tesouro**
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **08.244.0208.2.251**

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02.22 – Secretaria Municipal de Cidadania**
UNIDADE EXECUTORA: **02.22.01 – Desenvolvimento Social**
CATEGORIA ECONÔMICA: **3.3.90.30 – Material de Consumo - Tesouro / Estadual / Federal**
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **08.241.0210.2.265**

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02.22 – Secretaria Municipal de Cidadania**
UNIDADE EXECUTORA: **02.22.01 – Desenvolvimento Social**
CATEGORIA ECONÔMICA: **3.3.90.30 – Material de Consumo - Estadual / Federal**
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **08.244.0209.2.268**

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02.22 – Secretaria Municipal de Cidadania**
UNIDADE EXECUTORA: **02.22.01 – Desenvolvimento Social**
CATEGORIA ECONÔMICA: **3.3.90.30 – Material de Consumo - Estadual / Federal**
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **08.244.0228.2.274**

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02.22 – Secretaria Municipal de Cidadania**
UNIDADE EXECUTORA: **02.22.01 – Desenvolvimento Social**
CATEGORIA ECONÔMICA: **3.3.90.30 – Material de Consumo - Tesouro**
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **08.244.0210.2.261**

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02.22 – Secretaria Municipal de Cidadania**
UNIDADE EXECUTORA: **02.22.01 – Desenvolvimento Social**
CATEGORIA ECONÔMICA: **3.3.90.30 – Material de Consumo - Federal**
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **08.244.0229.2.275**

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02.11 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**



Prefeitura de Marília
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDITAL

PE N.º
108/2025

UNIDADE EXECUTORA:

CATEGORIA ECONÔMICA: **3.3.90.30 – Material de Consumo - Tesouro**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **27.812.0225.2.276**

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02.23 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos**

UNIDADE EXECUTORA: **02.23.01- Gestão Ambiental**

CATEGORIA ECONÔMICA: **3.3.90.30 – Material de Consumo - Tesouro**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **18.541.0212.2.288**

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02.03- Secretaria Municipal da Administração**

UNIDADE EXECUTORA: **02.03.02 - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros de Marília**

CATEGORIA ECONÔMICA: **3.3.90.30 – Material de Consumo - Tesouro**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **06.182.0211.2.207**

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02.03 – Secretaria Municipal da Administração**

UNIDADE EXECUTORA: **02.03 – Secretaria Municipal da Administração**

CATEGORIA ECONÔMICA: **3.3.90.30 – Material de Consumo – Tesouro**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **04.153.0211.2.204**

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02.23 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos**

UNIDADE EXECUTORA: **02.23.02- Serviços Públicos**

CATEGORIA ECONÔMICA: **3.3.90.30 – Material de Consumo - Tesouro**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **15.452.0222.2.328**

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02.03 – Secretaria Municipal da Administração**

UNIDADE EXECUTORA: **02.03.01 – Secretaria Municipal da Administração**

CATEGORIA ECONÔMICA: **3.3.90.30 – Material de Consumo – Tesouro**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **04.122.0201.2.210**

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02.08 – Secretaria Municipal da Cultura**

UNIDADE EXECUTORA:

CATEGORIA ECONÔMICA: **3.3.90.30 – Material de Consumo – Tesouro**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **13.392.0227.2.241**

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02.07 – Secretaria Municipal de Educação**

UNIDADE EXECUTORA: **02.07.01 – Direção e Coordenação**

CATEGORIA ECONÔMICA: **– 3.3.90.30 – Material de Consumo – Tesouro**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **12.122.0202.2.230**

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02.07 – Secretaria Municipal de Educação**

UNIDADE EXECUTORA: **02.07.01 – Direção e Coordenação**

CATEGORIA ECONÔMICA: **4.4.90.52 – Material Permanente – Tesouro**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **12.122.0202.2.230**

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02.07 – Secretaria Municipal da Educação**

UNIDADE EXECUTORA: **02.07.02 – Ensino Infantil**

CATEGORIA ECONÔMICA: **3.3.90.30 – Material de Consumo – Tesouro**





FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **12.365.0203.2.235**

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02.07 – Secretaria Municipal de Educação**
UNIDADE EXECUTORA: **02.07.02 – Ensino Infantil**
CATEGORIA ECONÔMICA: **4.4.90.52 – Material Permanente – Tesouro**
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **12.365.0203.2.235**

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02.07 – Secretaria Municipal de Educação**
UNIDADE EXECUTORA: **02.07.03 – Ensino Fundamenta**
CATEGORIA ECONÔMICA: **3.3.90.30 – Material de Consumo – Tesouro**
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **12.361.0204.2.236**

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02.07 – Secretaria Municipal de Educação**
UNIDADE EXECUTORA: **02.07.03 – Ensino Fundamental**
CATEGORIA ECONÔMICA: **4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Tesouro**
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **12.361.0204.2.236**

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02.09 – Secretaria Municipal de Saúde**
UNIDADE EXECUTORA: : **02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde**
CATEGORIA ECONÔMICA: **3.3.90.30 – Material de Consumo – Tesouro / Estadual / Federal**
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **10.301.0207.2.246**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal.

3.2. Os documentos a serem apresentados deverão estar em nome da licitante com o mesmo CNPJ cadastrado nos sistemas supracitados.

3.2.1. Será considerado o CNPJ raiz em casos como empresas com sede e filiais.

3.3. Poderão participar do processo interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem acima e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.8. Conforme §2º, do art. 4, da Lei 14.133/2021, a obtenção do benefício a que se refere o item acima fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.9. Para os grupos 001; 002; 003; 004; 005; 006; 008; 009; 010; 011; 012; 016; 017; 018; 022; 023; 024; 025; 025 e 028, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.10. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os dois itens acima poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10.4.1. O disposto nos dois itens mencionados, relativo ao autor dos projetos e a empresa, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10.4.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.5.1. O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



3.10.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da contratação o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.9.1. A vedação de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme subitem 5.3 do Termo de Referência;

3.10.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital e seus Anexos.

4.2.2. A anexação de arquivos no sistema será exigida após as fases de apresentação de propostas iniciais e lances.

4.3. Com vista às análises da proposta e da habilitação, no cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

4.3.2. Sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo - (DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO).

4.3.3. Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório -



(DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO).

4.3.4. Inexiste impedimento a sua habilitação e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

4.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas - (DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO).

4.3.6. Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação - (DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO).

4.3.7. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.3.8. Observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

4.3.9. Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. Quando da ocorrência dos direitos dispostos neste item, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do licitante convocado para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante encaminhará sua proposta informando, no sistema eletrônico:



5.1.1. **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO DE ITENS** – em moeda nacional corrente, correspondente ao objeto de interesse e compreendendo integralmente às exigências estabelecidas.

5.1.2. Até o envio da proposta escrita deverá ser definida(o) Marca e/ou Fabricante para o objeto ofertado.

5.1.3. Ao encaminhar sua proposta será vedada a identificação do licitante.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta considerando quantitativos inferiores aos previstos para contratação, conforme determina o parágrafo único, do art. 30, do Decreto Municipal 14.464/2024, “Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação”.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com este edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, conforme item 5.5 do Termo de Referência.

5.7. O licitante deve respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participar de licitações públicas e por isso deve respeitar todos os preços estimados constantes no processo como máximos aceitáveis para elaboração de sua proposta.

5.8. O orçamento não terá caráter sigiloso conforme subitem 10.2. do Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2. Será desclassificada a proposta que identifique licitante ou cujo conteúdo seja revelado ou divulgado antes da abertura oficial, conforme depreende-se das disposições do art. 337-J do Código Penal – “violação de sigilo em licitação - Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo”.



- 6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.
- 6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6. Somente após o término da fase de disputa é que serão feitas análises relativas a proposta arrematante, com possíveis realizações de negociações, diligências, dentre outras ações.
- 6.7. Após a etapa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e o licitante.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, o licitante deverá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.9. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO DE ITENS**.
- 6.10. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).
- 6.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.14. Será adotado para o envio de lances o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que o licitante apresentará lances públicos e sucessivos, podendo ocorrer prorrogações automáticas.
- 6.14.1. No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão.
- 6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Prefeitura de Marília
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDITAL

PE N.º
108/2025

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível ao licitante para a recepção dos lances.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.20. Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 22 do Decreto Municipal 14.464/2024, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.





6.21.1.3. esgotadas todas as demais hipóteses do art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021, e permanecendo o empate entre empresas, poderá ser realizado o sorteio.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, inclusive na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando não for possível fechamento de negócio com o primeiro colocado.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta – Anexo “MODELO DE PROPOSTA” adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos seguintes complementos:

6.22.4.1. DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO E ENQUADRAMENTO - modelo Anexo;

Identificação da Marca e/ou Fabricante do objeto ofertado.

6.22.4.2. Descrição do objeto ofertado ou declaração de que este corresponde a todas as especificações deste edital e seus anexos.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido.

6.22.6. Após a fase de disputas, serão admitidos valores com até duas casas decimais, salvo para acerto de valores unitários inferiores a R\$1,00 (um real), para os quais serão admitidas até quatro casas decimais.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;





Prefeitura de Marília
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDITAL

PE N.º
108/2025

7.1.4. CNJ CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

7.1.5. TCU Inidôneos - Licitantes Inidôneos

7.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “7.1.2” a “7.1.5” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.3. Relação de Apenados – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Verificadas as condições de participação o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas neste edital e seus anexos;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Serão efetuadas análises nas operações aritméticas. Caso o Licitante detentor da melhor proposta apresente qualquer valor acima do orçado pela Administração, será disponibilizada a possibilidade de adequação de sua proposta e/ou planilha, readequando os valores dentro do estimado e máximo aceitável apresentado pela Administração.

7.8. A mesma conduta do item anterior será adotada pelo Pregoeiro se as informações constantes nos documentos apresentados pelo Licitante não estiverem de acordo com as determinações.

7.9. Erros no preenchimento de documentos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. O documento poderá ser ajustado pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;





7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste Edital e seus anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os quais dizem respeito à:

8.1.1. Documentação relativa à habilitação jurídica – conforme item 9.2.1 do Termo de Referência;

8.1.2. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista – conforme item 9.2.2 do Termo de Referência;

8.1.3. Documentação relativa à qualificação econômico–financeira – conforme item 9.2.3 do Termo de Referência;

8.1.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.5. Para fins de habilitação, a documentação apresentada deverá comprovar regularidade preexistente no momento da abertura da sessão pública do certame (art. 64, I, Lei 14.133/2021).

8.1.6. Após o momento de abertura da sessão pública do certame, as condições de habilitação deverão ser mantidas pelo licitante durante todo o procedimento licitatório e até o findar da vigência da contratação.

8.1.7. Documento em língua estrangeira será inicialmente recebido em tradução livre.

8.1.8. Na hipótese de o licitante se sagrar vencedor, para fins de assinatura da contratação, os referidos documentos exigidos para a habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021) e em outras normas específicas.

8.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).



Prefeitura de Marília
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDITAL

PE N.º
108/2025

8.5. O licitante ainda deverá declarar que no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

8.6. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, podendo este período ser prorrogado pelo mesmo.

8.9. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal dispostos neste edital e seus anexos somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, em consonância com o art. 29 do Decreto Municipal 14.464/2024;

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este presente edital e seus anexos.

8.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

Assinado por 8 pessoas: MATHEUS MAZALI PAGLIACI, HÉLIDE MARIA PARRERA, CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, VALÉRIA CAVECCI, MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA, ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO, JOHNNY MOTA PEREIRA e TAIS VANESSA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/ECA9-4674-43E6-C35C>





9. DO RECURSO

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitante, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. Será concedido, em campo próprio do sistema, prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer a partir de intimação ou de lavratura de ata.
- 9.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada em seguida ao ato decisório, sob pena de preclusão;
- 9.4. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 60 (sessenta) minutos.
- 9.5. Manifestada a intenção de recorrer, o prazo recursal para entrega das razões será de 3 (três) dias úteis e serão contados somente da data de intimação ou de lavratura da ata que estabeleça um resultado final para a disputa.
- 9.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES NA LICITAÇÃO

- 10.1. O LICITANTE será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, com intenção de frustrar ou procrastinar;
- 10.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.3. não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;





Prefeitura de Marília
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDITAL

PE N.º
108/2025

- 10.1.5. fraudar a licitação;
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 10.2.1. impedimento de licitar e contratar;
- 10.2.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas acima previstas que estão em conformidade com os incisos IV, V e VI do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas acima previstas que estão em conformidade com os incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra:

- 10.6.1.1. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do secretário municipal;

10.7. A aplicação das sanções previstas em conformidade com o art. 156 da Lei 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias





Prefeitura de Marília
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDITAL

PE N.º
108/2025

conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.10. Serão indeferidas pela Administração, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratações da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica da LICITANTE poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste processo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a LICITANTE, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. A Administração Pública Municipal deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES NA CONTRATAÇÃO

11.1. A pessoa CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

11.2. Para a CONTRATAÇÃO, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima da Contratação, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. MULTA:

11.3.4.1. moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3.4.2. moratória de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre 11 (onze) e 20 (vinte) dias;

11.3.4.3. moratória de 1,00% (um centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida há 21 (vinte e um) dias ou mais, até o limite de 30% (trinta por cento);

11.3.4.4. compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, no caso de inexecução total do objeto.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste processo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



Prefeitura de Marília
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDITAL

PE N.º
108/2025

- 11.7.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.7.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 11.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratações da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste processo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão recebidos por forma eletrônica, pelo endereço: <https://www.marilia.sp.gov.br/central-de-servicos---licitacao>

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.





13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. A empresa vencedora será convocada pela Secretaria Municipal de Suprimentos, para assinar o instrumento da contratação, conforme subitem 7.1 do Termo de Referência.

13.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada à realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme item 5.2 do Termo de Referência.

13.4. Não será admitida pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme item 5.3 do Termo de Referência.

13.5. DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.5.1. A gestão da Ata de Registro de Preço se dará conforme disposições contidas no item 7 do Termo de Referência.

13.6. DA VIGÊNCIA

13.6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses, a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.7. DO REAJUSTE DE PREÇO

13.7.1. Conforme determinação contida no Decreto Municipal 14.464/2024, em seu art. 33, ficam autorizados reajustes, repactuações e revisões dos preços registrados.

13.7.1.1. No § 1º do mesmo artigo está estabelecido: O reajuste será concedido mediante requerimento do interessado e formalizado mediante apostila, de acordo com índice oficial indicado no instrumento convocatório, com interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, fixado na etapa preparatória.

13.7.2. Os preços inicialmente contratados somente poderão sofrer reajuste conforme disposições contidas no item 7.15 do Termo de Referência;

13.8. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

13.8.1. Para assegurar a perfeita execução do objeto, em conformidade com as condições determinadas, ficará nomeado para dirigir e acompanhar os trabalhos os servidores municipais dispostos nos subitens 7.17 ao 7.18.2.12 do Termo de Referência.

14. DO MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. O objeto, rigorosamente de acordo com este edital, seus anexos e o ofertado na proposta, deverá ser executado conforme item 6 do Termo de Referência.

15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

15.1. Os critérios de medição, liquidações e pagamentos serão efetuados de acordo com item 8 do Termo de Referência.

15.2. A não aceitação do objeto pela Fiscalização implicará na suspensão imediata do pagamento.



16. DAS GARANTIAS

GARANTIA DO OBJETO - Cumprida a entrega, o contratado deverá garantir o objeto após sua efetiva entrega com obediência ao que dispõe no descritivo constante do Termo de Referência.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A documentação exigida poderá ser apresentada através de documento informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, se outro prazo de validade não constar nos documentos.

17.2. Será divulgada ata da sessão pública.

17.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a situação será analisada e a solução será comunicada pelo Pregoeiro.

17.4. O normal funcionamento e atendimento ao público na Secretaria Municipal de Suprimentos ocorrem em dias úteis, das 8 horas às 17 horas.

17.5. Todas as referências de tempo neste Edital e seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8. O licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente serão contados os dias integrais e de expediente na Administração e, desde que não haja disposição diversa procedente do órgão requisitante.

17.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

17.12. As comunicações oficiais se darão conforme determina o art. 7º, da Lei Municipal 9.184/2024 – “*Complementando a publicidade obrigatória dos atos oficiais no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, determinado pela Lei Federal n.º 14.133/2021, a publicação também se dará no Diário Oficial do Município de Marília/SP*”.

17.13. Em caso de divergência entre outras disposições e este Edital, prevalecerão as determinações deste edital.

17.14. Qualquer falsidade ou infração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e demais normas aplicáveis.

17.15. Este Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal desta Prefeitura, endereço eletrônico <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/editais/1>.





Prefeitura de Marília
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDITAL

PE N.º
108/2025

17.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as divulgações oficiais durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração.

17.17. É facultado à CONTRATANTE, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.18. Fica eleito o Foro da Comarca de Marília/SP para dirimir quaisquer dúvidas, omissões e litígios oriundos do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

17.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes arquivos:

17.19.1. ANEXO I – RELAÇÃO DOS GRUPOS

17.19.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

17.19.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO E ENQUADRAMENTO

17.19.4. ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.19.5. PASTA COM ANEXOS COMPLEMENTARES AO EDITAL

TAÍS VANESSA MONTEIRO
Secretária Municipal da Cultura

VALÉRIA CAVECCI
Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

JOHNNY MOTA PEREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

MATHEUS MAZALI PAGLIACI
Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal da Saúde

PROFª ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO
Secretária Municipal da Educação

MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos

Assinado por 8 pessoas: MATHEUS MAZALI PAGLIACI, HÉLIDE MARIA PARRERA, CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, VALÉRIA CAVECCI, MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA, ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO, JOHNNY MOTA PEREIRA e TAÍS VANESSA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/ECA9-4674-43E6-C35C> e informe o código ECA9-4674-43E6-C35C





Prefeitura de Marília
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDITAL

PE N.º
108/2025

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
Secretário Municipal da Administração (Responsável pelo expediente do
Tiro de Guerra e do 10º Grupamento de Bombeiros)

HÉLIDE MARIA PARRERA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Assinado por 8 pessoas: MATHEUS MAZALI PAGLIACI, HÉLIDE MARIA PARRERA, CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, VALÉRIA CAVECCI, MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA, ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO, JOHNNY MOTA PEREIRA e TAIS VANESSA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/ECA9-4674-43E6-C35C> e informe o código ECA9-4674-43E6-C35C





Prefeitura de Marília
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDITAL

PE N.º
108/2025

ANEXO I

RELAÇÃO DOS GRUPOS DO PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 108/2025

Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, visando eventual aquisição de materiais elétricos, destinados às diversas Secretarias Municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ESPECIFICAÇÕES

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP's E EQUIPARADAS						
GRUPO DE ITENS 001 – MATERIAS ELÉTRICOS						
Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	1.01.04.5085-6	Abraçadeira de nylon 25 cm; medidas mínimas 25cm x 3,5mm, preta. - 100 unidades	UN	810	R\$ 14,66	R\$ 11.874,60
2	1.01.04.4513-5	Abraçadeira de nylon 25 cm; medidas mínimas 25cm x 3,5mm, preta. - 100 unidades	UN	6	R\$ 12,71	R\$ 76,26
3	1.01.04.2402-2	Abraçadeira de nylon 25 cm; medidas mínimas 25cm x 3,5mm, preta. - 100 unidades	UN	6.854	R\$ 0,13	R\$ 891,02
4	1.01.04.5207-7	Abraçadeira de nylon 25 cm; medidas mínimas 25cm x 3,5mm, preta. - 100 unidades	UN	800	R\$ 7,99	R\$ 6.392,00
5	1.01.04.5209-3	Abraçadeira De Nylon 30 Cm - Pacote Com 100 unidades	UN	800	R\$ 8,88	R\$ 7.104,00
TOTAL						R\$ 26.337,88

Assinado por 8 pessoas: MATHEUS MAZALI PAGLIACI, HÉLIDE MARIA PARRERA, CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, VALÉRIA CAVECCI, MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA, ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO, JOHNNY MOTA PEREIRA e TAIS VANESSA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/ECA9-4674-43E6-C35C> e informe o código ECA9-4674-43E6-C35C





Prefeitura de Marília
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDITAL

PE N.º
108/2025

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP's E EQUIPARADAS						
GRUPO DE ITENS 002 – MATERIAS ELÉTRICOS						
Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	1.01.04.4781-2	Adaptador De Porcelana E40 Para E27	UN	80	R\$ 6,53	R\$ 522,40
7	1.01.04.5089-9	Adaptador padrao brasileiro para universal; confeccionado em polipropileno; com no minimo 2 pinos de entrada em metal de alta qualidade; tomada para 10a e 20a; para até 250v.	UN	162	R\$ 10,33	R\$ 1.673,46
8	1.01.04.5187-9	Adaptador soquete e27 para e40 - em metal.	UN	80	R\$ 8,99	R\$ 719,20
9	1.01.04.0035-2	Adaptador soquete E40 para E27 - em metal.	UN	80	R\$ 9,75	R\$ 780,00
10	1.01.04.5423-1	Adaptador Tipo "T" Modelo Novo 3 Entradas; Confeccionado Em Termoplastico, Encaixe Para Tomada 10a	UN	204	R\$ 12,27	R\$ 2.503,08
11	1.01.04.5144-5	Adaptador Tipo "T" Modelo Novo Com Certificação Inmetro	UN	180	R\$ 8,39	R\$ 1.510,20
12	1.01.04.5122-4	Pino maciço (plug) fêmea reforçado 2p + t 10a.	UN	180	R\$ 11,04	R\$ 1.987,20
13	1.01.04.5125-9	Pino maciço (plug) fêmea reforçado 2p + t 20a.	UN	147	R\$ 7,80	R\$ 1.146,60
14	1.01.04.5123-2	Pino maciço (plug) macho reforçado 2 ponta 10a.	UN	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
15	1.01.04.5124-0	Pino maciço (plug) macho reforçado 2 ponta 20a.	UN	352	R\$ 7,10	R\$ 2.499,20
TOTAL						R\$ 14.741,34

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP's E EQUIPARADAS						
GRUPO DE ITENS 003- MATERIAS ELÉTRICOS						
Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
16	1.01.04.5424-0	Alicate Amperimetro Multimetro Digital; Medidor De Corrente Eletrica; Display Lcd; Mede Tensão Ac/Dc; Para Corrente De No Minimo 400a; Fonte De Energia Duas Pilhas Aaa; Garantia De No Minimo 12 Meses	UN	15	R\$ 389,00	R\$ 5.835,00
17	1.01.04.5404-5	Alicate bico redondo 6" isolamento 1000V	UN	15	R\$ 48,54	R\$ 728,10
18	1.06.01.1735-2	Alicate corte diagonal 6" isolamento 1000V	UN	15	R\$ 34,68	R\$ 520,20
19	1.06.01.1740-9	Alicate Para Cortar E Desencapar Fios Com Ajuste De 1mm À 16mm	UN	15	R\$ 42,38	R\$ 635,70
20	1.01.04.5091-0	Alicate Tipo eletrcista nº 8; com cabo isolador para até 1000V	UN	15	R\$ 61,90	R\$ 928,50
TOTAL						R\$ 8.647,50



Prefeitura de Marília
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDITAL

PE N.º
108/2025

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP's E EQUIPARADAS						
GRUPO DE ITENS 004 - MATERIAS ELÉTRICOS						
Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
21	1.01.04.3789-2	Armação Presbow P/ Roldana 1x1	UN	50	R\$ 18,58	R\$ 929,00
22	1.01.04.5280-8	Armação Secundária 1 X1 Pesada 3/16	UN	42	R\$ 21,87	R\$ 918,54
23	1.01.04.4865-7	Isolador De Porcelana, Tipo Roldana, 67x72	UN	20	R\$ 11,47	R\$ 229,40
24	1.01.04.1368-3	Isolador roldana porcelana 72 x 72	UN	29	R\$ 9,00	R\$ 261,00
25	1.01.04.3125-8	Roldana Plástica 36 x 36	UN	300	R\$ 1,05	R\$ 315,00
26	1.01.04.2060-4	Suporte "L" C/ Roldana De Telefone	UN	30	R\$ 7,95	R\$ 238,50
27	1.01.04.3032-4	Braquete C/02 Isoladores	UN	72	R\$ 15,77	R\$ 1.135,44
TOTAL						R\$ 4.026,88

Assinado por 8 pessoas: MATHEUS MAZALI PAGLIACI, HÉLIDE MARIA PARRERA, CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, VALÉRIA CAVECCI, MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA, ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO, JOHNNY MOTA PEREIRA e TAIS VANESSA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/ECA9-4674-43E6-C35C> e informe o código ECA9-4674-43E6-C35C





Prefeitura de Marília
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDITAL

PE N.º
108/2025

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP's E EQUIPARADAS						
GRUPO DE ITENS 005 - MATERIAS ELÉTRICOS						
Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
28	1.01.04.4386-8	Arruela 1/4 Lisa	UN	102	R\$ 0,19	R\$ 19,38
29	1.01.07.0844-6	Arruela 5/16	UN	204	R\$ 0,15	R\$ 30,60
30	1.01.04.5022-8	Arruela Zincada (E) 1 1/2"	UN	80	R\$ 3,45	R\$ 276,00
31	1.01.04.4906-8	Parafuso Com Bucha S-10	UN	2.000	R\$ 0,28	R\$ 560,00
32	1.01.04.4582-8	Parafuso Com Bucha S8	UN	2.100	R\$ 0,16	R\$ 336,00
33	1.01.04.1773-5	Porca 1/4	PC	72	R\$ 0,08	R\$ 5,76
34	1.01.05.0850-1	Porca 5/16	UN	150	R\$ 0,12	R\$ 18,00
35	1.01.04.5704-4	Bucha S-10 Para Bloco Com Parafusos, Cabeça Sextavada 1/4 X 65	UN	50	R\$ 1,67	R\$ 83,50
36	1.01.04.5092-9	Bucha S-12 Com Parafuso De Fixação Rosca Soberba E Cabeça Sextavada	UN	2.200	R\$ 5,11	R\$ 11.242,00
37	1.01.04.5093-7	Bucha S-6 Com Parafuso De Fixação Rosca Soberba E Cabeça Sextavada	UN	1.775	R\$ 0,82	R\$ 1.455,50
38	1.01.04.2625-4	Bucha S10 com parafuso rosca soberba e cabeça sextavada, pacote com 100 unidades	PCT	273	R\$ 79,34	R\$ 21.659,82
39	1.01.04.5382-0	Bucha S10 com parafuso tipo Philips	UN	300	R\$ 1,19	R\$ 357,00
40	1.01.04.5211-5	Bucha S10 Comum	UN	1.000	R\$ 0,11	R\$ 110,00
41	1.01.04.5212-3	Bucha S10 Para Bloco	UN	2.500	R\$ 0,25	R\$ 625,00
42	1.01.04.5217-4	Bucha S12 Comum	UN	1.000	R\$ 0,12	R\$ 120,00
43	1.01.04.5218-2	Bucha S12 Para Bloco	UN	1.600	R\$ 0,72	R\$ 1.152,00
44	1.01.04.4361-2	Bucha S6 Com Parafuso Cabeça Philips	UN	3.552	R\$ 0,97	R\$ 3.445,44
45	1.01.04.5215-8	Bucha S6 Comum	UN	1.600	R\$ 0,03	R\$ 48,00
46	1.01.04.5216-6	Bucha S6 Para Bloco	UN	2.400	R\$ 0,10	R\$ 240,00
47	1.01.04.4362-0	Bucha S8 Com Parafuso De Fixação Cabeça Philips	UN	3.802	R\$ 0,46	R\$ 1.748,92
48	1.01.04.5094-5	Bucha s8 com parafuso de fixação rosca soberba e cabeça sextavada	UN	1.250	R\$ 0,77	R\$ 962,50
49	1.01.04.5213-1	Bucha S8 Comum	UN	1.000	R\$ 0,05	R\$ 50,00
50	1.01.04.5214-0	Bucha S8 Para Bloco	UN	2.300	R\$ 0,18	R\$ 414,00
51	1.01.04.5789-3	Chumbador tipo Parabolt (PBA), aço carbono zincado, 1/2" x 4" (12,7 mm x 100 mm), com cone de expansão, porca sextavada e arruela. Indicado para fixação em concreto.	UN	240	R\$ 3,03	R\$ 727,20
TOTAL						R\$45.686,62

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP's E EQUIPARADAS						
GRUPO DE ITENS 006 - MATERIAS ELÉTRICOS						
Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
52	1.01.04.0121-9	Bateria 9v	UN	120	R\$ 29,69	R\$ 3.562,80
53	1.01.04.2497-9	Bobina para contator weg cwm 25. 220 v	UN	70	R\$ 47,65	R\$ 3.335,50
54	1.01.04.2410-3	Bobina para contator WEG CWM 40. 220 V	UN	70	R\$ 55,27	R\$ 3.868,90
TOTAL						R\$10.767,20



Prefeitura de Marília
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDITAL

PE N.º
108/2025

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP's E EQUIPARADAS						
GRUPO DE ITENS 007 - MATERIAS ELÉTRICOS						
Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
55	1.01.04.5776-1	Cabinho flexível 2,5mm preto, Rolo de 100M	RL	100	R\$ 195,00	R\$ 19.500,00
56	1.01.04.2495-2	Cabinho PP 2 X 2,5mm²; Duas vias isoladas separadamente num mesmo cabo.	M	1.500	R\$ 6,54	R\$ 9.810,00
57	1.01.08.0368-6	Cabo 16mm Azul	M	300	R\$ 16,99	R\$ 5.097,00
58	1.01.04.5405-3	Cabo 3x1,0mm 500V com as vias internas nas cores azul, preto e verde	M	800	R\$ 4,05	R\$ 3.240,00
59	1.01.04.5406-1	Cabo 3x1,5mm 750V 70°C	M	204	R\$ 6,74	R\$ 1.374,96
60	1.01.04.0304-1	Cabo Cobre Extraflexível # 1,5mm² X 750v	M	600	R\$ 1,24	R\$ 744,00
61	1.01.04.3530-0	Cabo cobre extraflexível # 6,0 mm²x 750 v.	M	200	R\$ 6,56	R\$ 1.312,00
62	1.01.04.2470-7	Cabo de alumínio nú 4.0 AWG com alma aço	KG	90	R\$ 53,03	R\$ 4.772,70
63	1.01.04.5150-0	Cabo De Cobre Extraflex 50 Mm² 0,6/1kv	M	500	R\$ 61,71	R\$ 30.855,00
64	1.01.04.2646-7	Cabo De Cobre Extraflexível # 10,0mm² X 750v, Preto	M	2.500	R\$ 10,16	R\$ 25.400,00
65	1.01.04.5112-7	Cabo de cobre extraflexível de 1,00mm²cores varidas; as cores necessárias para atenderem as necessidades do setor solicitante serão designadas pelasecretaria requisitante.	M	500	R\$ 0,97	R\$ 485,00
66	1.01.04.5113-5	Cabo de cobre extraflexível de 1,5mm²x 750v; cores varidas; as cores necessárias para atenderem as necessidades do setor solicitante serão designadas pelasecretaria requisitante.	M	7.300	R\$ 1,56	R\$ 11.388,00
67	1.01.04.5095-3	Cabo de cobre extraflexível de 25,0mm²x 750v; cores varidas; as cores necessárias para atenderem as necessidades do setor solicitante serão designadas pelasecretaria requisitante.	M	4.400	R\$ 21,00	R\$ 92.400,00
68	1.01.04.5098-8	Cabo de cobre flexível isolado2,5mm2 x 750v cores variadas; a metragem na cornecessária será informada no pedido pelo setor solicitante conforme sua necessidade.	M	6.300	R\$ 2,50	R\$ 15.750,00
69	1.01.04.5097-0	Cabo de cobre flexível isolado6mm2 x 750v cores variadas; a metragem na cornecessária será informada no pedido pelo setor solicitante conforme sua necessidade.	M	4.400	R\$ 5,19	R\$ 22.836,00
70	1.01.04.5426-6	Cabo De Cobre Flexível Isolado 10,0 Mm² X 750 V, Cores Variadas	M	100	R\$ 9,780	R\$ 978,00
71	1.01.04.5428-2	Cabo De Cobre Flexível Isolado 16,0 Mm² X 750 V, Preto	M	400	R\$ 12,88	R\$ 5.152,00
72	1.01.04.4366-3	Cabo De Cobre Flexível Isolado 4,0mm2 X 750v Azul	M	800	R\$ 3,46	R\$ 2.768,00





Prefeitura de Marília
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDITAL

PE N.º
108/2025

73	1.01.04.5154-2	Cabo de cobre flexível isolado 4,0mm2 x 750v cores variadas; a metragem e a cornecessária será informada no pedido pelo setor solicitante conforme sua necessidade.	M	2.530	R\$ 4,43	R\$ 11.207,90
74	1.01.04.4363-9	Cabo De Cobre Flexível Isolado 6mm2 X 750v Azul	M	2.000	R\$ 6,14	R\$ 12.280,00
75	1.01.04.2370-0	Cabo de cobre isolado # 35,0 mm² x 750 V antichama, extraflexível	M	3.100	R\$ 29,99	R\$ 92.969,00
76	1.01.04.0313-0	Cabo de cobre PP 2 X 1,5 mm²; Duas vias isoladas separadamente num mesmo cabo.	M	2.150	R\$ 4,66	R\$ 10.019,00
77	1.01.04.5099-6	Cabo De Cobre Pp 3 X 1,5mm2 Preto; Tres Vias Isoladas Separadamente Num Mesmo Cabo, Sendo 02 Vias + Terra	M	2.700	R\$ 5,96	R\$ 16.092,00
78	1.01.04.2447-2	Cabo de cobre PP 4 x 2.5 mm²	M	2.400	R\$ 9,27	R\$ 22.248,00
79	1.01.04.5790-7	Cabo De Alumínio Quadruplex, Condutor De 10 Mm², Isolação Em Pvc 70 °C, Tensão De Isolação 1 Kv, Para Redes De Distribuição Aérea Em Baixa Tensão, Conforme Nbr 8182	M	1.200	R\$ 8,32	R\$ 9.984,00
80	1.01.04.5407-0	Cabo elétrico flexível, baixa emissão de fumaças, não propagante de chamas e livre de halogênios - 2,5 mm - 0,6/1kv na cor verde ou verde-amarelo	M	50	R\$ 6,46	R\$ 323,00
81	1.01.04.5145-3	Cabo Extra Flex 185 Mm² 0,6/1kv	M	500	R\$ 146,99	R\$ 73.495,00
82	1.01.04.5146-1	Cabo Extra Flex 95 Mm² 0,6/1kv	M	500	R\$ 82,77	R\$ 41.385,00
83	1.01.04.5632-3	Cabo Flexível 10,0 Mm, Cor Azul	M	10	R\$ 11,49	R\$ 114,90
84	1.01.04.5631-5	Cabo Flexível 10,00mm Cor Preta	M	20	R\$ 11,84	R\$ 236,80
85	1.01.04.0340-8	Cabo Flexível 4mm	M	1.000	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
86	1.01.04.5018-0	Cabo flexível 50,00 mm azul - rolo 100m	RL	45	R\$ 4.551,75	R\$ 204.828,75
87	1.01.04.5017-1	Cabo flexível 50,00 mm preto - rolo 100m	RL	70	R\$ 4.571,56	R\$ 320.009,20
88	1.01.04.5792-3	Cabo De Alumínio Quadruplex, Condutor De 25 Mm², Isolação Em Pvc 70 °C, Tensão De Isolação 1 Kv, Para Redes De Distribuição Aérea Em Baixa Tensão, Conforme Nbr 8182	M	900	R\$ 16,35	R\$ 14.715,00
89	1.01.04.2427-8	Cabo quadruplex 4 x 16.0 mm² x 750 V	M	1.300	R\$ 11,16	R\$ 14.508,00
90	1.01.04.5115-1	Fio 10mm Azul; Cabo De Cobre Flexivel	M	1.300	R\$ 13,07	R\$ 16.991,00
91	1.01.04.2369-7	Fio de cobre isolado # 10,0 mm² x 750 V antichama, extraflexível	M	54	R\$ 10,63	R\$ 574,02
92	1.01.04.2536-3	Fio de cobre isolado # 6.0 mm² X 750V	M	300	R\$ 5,14	R\$ 1.542,00
93	1.01.04.4367-1	Fio De Cobre Isolado 1,5mm2 X 750v, Antichama - Flex Preto	M	3.500	R\$ 1,45	R\$ 5.075,00
94	1.01.04.5039-2	Fio Paralelo 2x1,5mm	M	54	R\$ 4,29	R\$ 231,66





Prefeitura de Marília
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDITAL

PE N.º
108/2025

95	1.01.04.4346-9	Fio Paralelo Flexível Branco 1,5mm²	M	2.500	R\$ 2,72	R\$ 6.800,00
96	1.01.04.4347-7	Fio Paralelo Flexível Branco 2,5mm²	M	2.700	R\$ 5,98	R\$ 16.146,00
97	1.01.04.5116-0	Fio 16mm x 750v azul; cabo de cobre flexível isolado nas cores preto ou azul; as cores necessárias para atenderem as necessidades do setor solicitante serão designadas pela secretaria requisitante.	M	2.100	R\$ 15,80	R\$ 33.180,00
98	1.01.04.1230-0	Fita isolante 20 mt. Cor preta	UN	1.976	R\$ 10,00	R\$ 19.760,00
99	1.01.04.0010-7	Fita isolante alta fusão 10 m	RL	364	R\$ 17,00	R\$ 6.188,00
100	1.01.04.4642-5	Fita auto fusão, de borracha etilenopropileno (EPR), rolo de 10 metros, para isolamento primária e vedação contra umidade em emendas, conexões e instalação de acessórios em fios e cabos.	SC	50	R\$ 31,27	R\$ 1.563,50
101	1.01.04.4350-7	Cabo Pp 3 X 6 Mm²	M	2.200	R\$ 15,66	R\$ 34.452,00
102	1.01.04.5791-5	Cabo PP flexível 3 x 2,5 mm² (2 condutores + terra), condutor de cobre eletrolítico tempera mole, isolamento e cobertura em PVC 70 °C, tensão nominal 450/750 V, na cor preta.	M	350	R\$ 11,52	R\$ 4.032,00
103	1.01.04.5716-8	Cabo 1 X 6 Mm² 90° C 1kv	M	800	R\$ 6,69	R\$ 5.352,00
104	1.01.04.5705-2	Cabo 2 X 1,5 MM² 750 V 70° C, preto.	M	20	R\$ 4,17	R\$ 83,40
TOTAL						R\$1.254.448,79

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP's E EQUIPARADAS						
GRUPO DE ITENS 008 - MATERIAS ELÉTRICOS						
Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
105	1.01.04.5061-9	Cabo Balanceado Para Caixas Ativas -P10 X Xlr/Jack (10 Metros Cada)	UN	16	R\$ 45,00	R\$ 720,00
106	1.01.04.5059-7	Cabo Balanceado Para Microfone Xlr Macho/Femea 02 Metros	UN	10	R\$ 35,63	R\$ 356,30
107	1.01.04.5058-9	Cabo Balanceado Para Microfone Xlr Macho/Femea 05 Metros	UN	10	R\$ 35,67	R\$ 356,70
108	1.01.04.5069-4	Cabo Balanceado Para Microfone Xlr Macho/Femea 10 Metros	UN	10	R\$ 43,69	R\$ 436,90
109	1.01.04.5062-7	Cabo Balanceado Xlr Femea/P10(02 Metros Cada)	UN	16	R\$ 39,81	R\$ 636,96
110	1.01.04.5063-5	Cabo Balanceado Xlr Macho/P10(02 Metros Cada)	UN	16	R\$ 42,50	R\$ 680,00
TOTAL						R\$ 3.186,86





Prefeitura de Marília
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDITAL

PE N.º
108/2025

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP's E EQUIPARADAS						
GRUPO DE ITENS 009 - MATERIAS ELÉTRICOS						
Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
111	1.01.04.2442-1	Cabo de aço 5/16" x 7 fios. galvanizado	M	700	R\$ 8,55	R\$ 5.985,00
112	1.01.08.4244-4	Presilha para cabo de aço 1/8"	UN	54	R\$ 0,52	R\$ 28,08
113	1.01.08.4242-8	Barra vergalhão roscado 5/16mm de 1m	UN	54	R\$ 8,50	R\$ 459,00
114	1.01.04.2680-7	Vergalhão 1/4 X 3m (3m X 6mm)	BA	12	R\$ 19,20	R\$ 230,40
TOTAL						R\$ 6.702,48

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP's E EQUIPARADAS						
GRUPO DE ITENS 010 - MATERIAS ELÉTRICOS						
Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
115	1.01.04.0318-1	Cabo de rede UTP CAT6 8 vias torcidos em pares e reunidos formando o núcleo de 4 pares, para transmissão de dados em alta velocidade (10/100/1000Mbps), capa externa retardante a chama (CM, LSZH ou CMR), com condutores de cobre nu recozido de diâmetro interno 23AWG isolados com polietileno sólido, e mesmo diâmetro externo em todas as 8 vias. Com gravação indelével das especificações e marcação sequencial métrica na capa externa.	M	4.600	R\$ 5,32	R\$ 24.472,00
116	1.01.04.2897-4	Cabo De Rede 8 Vias Par Trançado Cat 5e	M	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00
TOTAL						R\$ 24.632,00

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP's E EQUIPARADAS						
GRUPO DE ITENS 011 - MATERIAS ELÉTRICOS						
Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
117	1.01.04.5064-3	Cabo Pp 2x0,75 Com Conectores Xlr Macho E Femea Para Sinal Dmx (3 Metros Cada)	UN	26	R\$ 31,90	R\$ 829,40
118	1.01.04.4812-6	Multicabo Pronto 12 Vias 20m	UN	3	R\$ 2.021,42	R\$ 6.064,26
TOTAL						R\$ 6.893,66

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP's E EQUIPARADAS						
GRUPO DE ITENS 012 - MATERIAS ELÉTRICOS						
Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
119	1.01.04.5086-4	Adaptador Para Condutele Pvc Cinza De 1" Polegada	UN	80	R\$ 1,42	R\$ 113,60
120	1.01.04.2480-4	Eletroduto bengala pvc rig. diâm. 1"x4.0 M	BA	25	R\$ 25,34	R\$ 633,50
121	1.01.04.2390-5	Caixa condutele 2 x 4 pvc cinza	UN	340	R\$ 3,20	R\$ 1.088,00
122	1.01.04.2263-1	Caixa condutele 4 x 4 pvc cinza	UN	390	R\$ 17,77	R\$ 6.930,30
123	1.01.04.2383-2	Placa condutele para 1 tecla 2 x 4 cinza	UN	70	R\$ 7,37	R\$ 515,90
124	1.01.04.2382-4	Placa condutele para 1 tomada 2 x 4 cinza	UN	140	R\$ 2,80	R\$ 392,00





Prefeitura de Marília
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDITAL

PE N.º
108/2025

125	1.01.04.2384-0	Placa condutele para 2 teclas 2 x 4 cinza	UN	140	R\$ 8,25	R\$ 1.155,00
126	1.01.04.2385-9	Placa condutele para 3 teclas 2 x 4 cinza	UN	150	R\$ 8,62	R\$ 1.293,00
127	1.01.04.1750-6	Placa de condutele cega 2 x 4 cinza	UN	150	R\$ 2,42	R\$ 363,00
128	1.01.04.5797-4	Condutele 3/4 Pvc Cinza	UN	100	R\$ 4,36	R\$ 436,00
129	1.01.04.5800-8	Condutele Tipo X C/Tampa Cega 3/4" Pvc Cor Cinza	UN	50	R\$ 12,90	R\$ 645,00
130	1.01.04.3746-9	Condutele Pvc Cinza 1/2	UN	160	R\$ 12,37	R\$ 1.979,20
131	1.01.04.1025-0	Eletroduto pvc 1/2" x 3,0 metros	BA	400	R\$ 11,1100	R\$ 4.444,00
132	1.01.04.1029-3	Eletroduto PVC 3/4" X 3 metros	BA	400	R\$ 11,8300	R\$ 4.732,00
TOTAL						R\$ 24.720,50

AMPLA PARTICIPAÇÃO						
GRUPO DE ITENS 013 - MATERIAS ELÉTRICOS						
Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
133	1.01.04.4928-9	Barramento Bifásico tipo Pente para 09 polos (63A) - Comprimento: 160mm;Corrente: 63A;Nº de polos: 9	UN	50	R\$ 31,92	R\$ 1.596,00
134	1.01.04.4927-0	Barramento Fase Bifásico-12P - Uso:Interio. Cor:Cinza. Corrente: 80ª. Com 12 polos	UN	50	R\$ 38,32	R\$ 1.916,00
135	1.01.04.4921-1	Barramento Pente, Tripolar, 63a, 1 Metro	UN	112	R\$ 149,16	R\$ 16.705,92
136	1.01.04.5794-0	Caixa de distribuição sobrepor, para até 8 disjuntores Nema ou 12 disjuntores padrão DIN, fabricada em termoplástico na cor branca, com tampa frontal articulada (portinhola), trilho DIN metálico incluso, grau de proteção IP40, conforme NBR IEC 60439-3. Dimensões aproximadas: altura 25 cm, comprimento 32 cm, largura 9,5 cm.	UN	80	R\$ 62,73	R\$ 5.018,40
137	1.01.04.0473-0	Caixa De Medição Tipo L 900 X 600 X 250mm Com Porta Externa	UN	50	R\$ 990,00	R\$ 49.500,00
138	1.01.04.5793-1	Caixa de passagem de alumínio, sobrepor, com tampa parafusada, dimensões aproximadas 100 x 100 x 60 mm (L x A x P), resistente à corrosão, para instalações elétricas aparentes.	UN	100	R\$ 20,85	R\$ 2.085,00
139	1.01.04.2395-6	Centro de distribuição c/ barramento trifásico 24 chave	UN	73	R\$ 372,80	R\$ 27.214,40
140	1.01.04.4925-4	Quadro Distribuição PVC Din Sobrepor 09 Disjuntores. Porta Reversível com abertura 180º.suporte universal para disjuntores din ou nema com regulagem de altura. material em pvc isolante e antichama. atende às normas nacionais e internacionais. estrutura reforçada proporcionando maior durabilidade. cor: branco	UN	130	R\$ 46,12	R\$ 5.995,60
141	1.01.04.2448-0	Quadro de distribuição metálico p/ 6 disjuntores, uso externo	UN	80	R\$ 53,00	R\$ 4.240,00





Prefeitura de Marília
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDITAL

PE N.º
108/2025

142	1.01.04.2488-0	Quadro de distribuição p/ 18 disjuntores c/ barramento tripolar	UN	38	R\$ 383,40	R\$ 14.569,20
143	1.01.04.2489-8	Quadro de distribuição p/ 24 disjuntores c/ barramento tripolar	UN	38	R\$ 332,86	R\$ 12.648,68
144	1.01.04.2602-5	Quadro distribuição e proteção para 12 disjuntores, padrão steck, uso externo	UN	101	R\$ 414,05	R\$ 41.819,05
145	1.01.04.4937-8	Canaleta Ventilada 50x30	UN	12	R\$ 37,23	R\$ 446,76
TOTAL						R\$ 183.755,01

AMPLA PARTICIPAÇÃO						
GRUPO DE ITENS 014 - MATERIAS ELÉTRICOS						
Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
146	1.01.04.5778-8	Conjunto Tomada 20a, Nbr 14136 (2p+T), Embutir Caixa 4x2, Com Espelho Pvc Rígido, 220v, Com Antichama, Cor Branca	UN	510	R\$ 16,32	R\$ 8.323,20
147	1.01.04.2498-7	conjunto 1interruptor de01 tecla simples e 1 tomada de energia 10A com espelho 2 x 4	UN	140	R\$ 12,49	R\$ 1.748,60
148	1.01.04.2437-5	Conjunto 3 interruptores simples c/ espelho 2 x 4	UN	180	R\$ 15,79	R\$ 2.842,20
149	1.01.04.5779-6	Conjunto tomada + espelho para condutete alumínio, 10A, 127V, NBR 14136 (2P+T), BRANCO, ESPELHO 4X2 ALUMÍNIO	UN	194	R\$ 28,05	R\$ 5.441,70
150	1.01.04.5777-0	Conjunto 01tomada Simples, 10a, 127v, 2p+T, Com Espelho, Nbr 14136, Cor Branca, Material Pvc Rígido - Embutir	UN	510	R\$ 16,90	R\$ 8.619,00
151	1.01.04.5011-2	Espelho Cego 1 Polegada	UN	80	R\$ 2,96	R\$ 236,80
152	1.01.04.1327-6	Interruptor 1 tecla simples com espelho 2 x 4	UN	390	R\$ 8,95	R\$ 3.490,50
153	1.01.04.2380-8	Interruptor 1 tecla simples com tomada de embutir	UN	370	R\$ 13,15	R\$ 4.865,50
154	1.01.04.2474-0	Interruptor 2 teclas de embutir sem espelho	UN	170	R\$ 13,27	R\$ 2.255,90
155	1.01.04.1333-0	Interruptor 2 teclas simples com espelho	UN	404	R\$ 6,42	R\$ 2.593,68
156	1.01.04.2379-4	Interruptor 2 teclas simples com tomada de embutir	UN	230	R\$ 14,24	R\$ 3.275,20
157	1.01.04.2386-7	Interruptor 25 A bipolar com espelho 2 x 4	UN	170	R\$ 15,36	R\$ 2.611,20
158	1.01.04.1343-8	Interruptor Bipolar 10a	UN	280	R\$ 14,60	R\$ 4.088,00
159	1.01.04.5421-5	Interruptor intermediário 10A	UN	24	R\$ 22,26	R\$ 534,24
160	1.01.08.1507-2	Interruptor Paralelo 1 Tecla	UN	24	R\$ 21,45	R\$ 514,80
161	1.01.04.5422-3	Interruptor paralelo 4x2 2 teclas	UN	54	R\$ 15,95	R\$ 861,30
162	1.01.04.5228-0	Modulo Cego - Embutir	UN	280	R\$ 0,92	R\$ 257,60
163	1.01.04.5226-3	Modulo Interruptor Simples - Embutir	UN	380	R\$ 5,04	R\$ 1.915,20
164	1.01.04.5227-1	Modulo Pulsador - Embutir	UN	280	R\$ 7,40	R\$ 2.072,00
165	1.01.04.5237-9	Modulo Tomada 10a - Embutir	UN	380	R\$ 8,51	R\$ 3.233,80
166	1.01.04.5225-5	Modulo Tomada 20a - Embutir	UN	280	R\$ 11,28	R\$ 3.158,40
167	1.01.04.2806-0	Pino fêmea reforçado	UN	300	R\$ 3,55	R\$ 1.065,00
168	1.01.04.4888-6	Placa 4x4 02 Postos Com Suporte	UN	100	R\$ 4,12	R\$ 412,00
169	1.01.04.5232-8	Placa/Espelho 2x4, 1 Módulo	UN	280	R\$ 4,38	R\$ 1.226,40
170	1.01.04.5233-6	Placa/Espelho 2x4, 2 Módulos	UN	280	R\$ 5,78	R\$ 1.618,40
171	1.01.04.5234-4	Placa/Espelho 2x4, 3 Módulos	UN	280	R\$ 4,50	R\$ 1.260,00
172	1.01.04.5231-0	Placa/Espelho 2x4, Cego	UN	280	R\$ 2,17	R\$ 607,60
173	1.01.04.5235-2	Placa/Espelho 4x4, 6 Módulos	UN	480	R\$ 8,35	R\$ 4.008,00
174	1.01.04.5236-0	Placa/Espelho 4x4, Cego	UN	280	R\$ 4,62	R\$ 1.293,60



Prefeitura de Marília
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDITAL

PE N.º
108/2025

175	1.01.04.5229-8	Suporte Para Placa/Espelho 2x4	UN	280	R\$ 4,19	R\$ 1.173,20
176	1.01.04.5230-1	Suporte Para Placa/Espelho 4x4	UN	280	R\$ 7,93	R\$ 2.220,40
177	1.01.04.4907-6	Tomada 2p + T 10a Nbr	UN	200	R\$ 5,71	R\$ 1.142,00
178	1.01.04.2165-1	Tomada De Telefone C/ Espelho 2x4	UN	84	R\$ 5,15	R\$ 432,60
179	1.01.04.5132-1	Tomada Porcelana 2 Polos 20a Uso Externo	UN	60	R\$ 9,53	R\$ 571,80
180	1.01.04.5131-3	Tomada Porcelana 3 Polos 3 X 30a Uso Externo	UN	50	R\$ 8,80	R\$ 440,00
181	1.01.04.5129-1	Tomada simples 10 amp 2p + t padrão brasileiro com espelho 2 x 4	UN	930	R\$ 5,52	R\$ 5.133,60
182	1.01.04.5130-5	tomada simples 20 amp 2p + t padrão brasileiro com espelho 2 x 4	UN	55	R\$ 8,74	R\$ 480,70
183	1.01.04.4490-2	Tomada Telefone (Rj11) Com Placa Condutele Cinza	UN	6	R\$ 9,92	R\$ 59,52
184	1.01.04.3573-3	Barra Canaleta Sistema X Com Fita Dupla Face Linha Dexson 12x20x2000	UN	180	R\$ 18,32	R\$ 3.297,60
185	1.01.04.5798-2	Canaleta Piso para instalação de cabos elétricos com as seguintes dimensões: mínimo 52mm x mínimo 12mm e com 2 metros de comprimento com Fita Adesiva	UN	60	R\$ 58,81	R\$ 3.528,60
186	1.01.04.4333-7	Canaleta Sistema-X Com Adesivo - 13 X 7 X 2 Mts	UN	930	R\$ 9,03	R\$ 8.397,90
187	1.01.04.4335-3	Canaleta Sistema-X Sem Divisória Com Adesivo 20x12x2,00mts	M	1.105	R\$ 9,95	R\$ 10.994,75
188	1.01.04.5707-9	Canaleta Sistema X 10 X 10 X 2000 Com Adesivo Dupla Face	UN	10	R\$ 8,68	R\$ 86,80
189	1.01.04.3420-6	Caixa sistema X com interruptor 1 tecla	UN	30	R\$ 9,90	R\$ 99,00
190	1.01.04.5416-9	Caixa sistema X com placa cega.	UN	30	R\$ 4,72	R\$ 141,60
191	1.01.04.5706-0	Caixa Sistema X Com Tomada E Espelho 10 A	UN	25	R\$ 9,03	R\$ 225,75
192	1.01.04.4492-9	Caixa Sistema X Com Tomada Telefone	UN	24	R\$ 11,66	R\$ 279,84
193	1.01.04.5383-9	Caixa sistema X, de sobrepor, com tomada de energia dupla, 10A	UN	32	R\$ 9,10	R\$ 291,20
194	1.01.04.2381-6	interruptor 1 tecla sistema X	UN	190	R\$ 12,10	R\$ 2.299,00
195	1.01.04.2168-6	Tomada Dupla P/ Sistema X	UN	50	R\$ 6,39	R\$ 319,50
196	1.01.04.5223-9	Tomada Dupla P/ Sistema X, 10a, C/ Espelho	UN	280	R\$ 7,29	R\$ 2.041,20
197	1.01.04.5415-0	Tomada dupla para sistema X 20A com espelho	UN	542	R\$ 10,60	R\$ 5.745,20
198	1.01.04.2373-5	tomada simples p/ canaleta 2p + T 10a para sistema X.	UN	54	R\$ 6,83	R\$ 368,82
199	1.01.04.5222-0	Tomada Simples P/ Sistema X, 10a, C/ Espelho	UN	280	R\$ 8,24	R\$ 2.307,20
200	1.01.04.5219-0	Tomada Simples P/ Sistema X, 20a	UN	280	R\$ 8,41	R\$ 2.354,80
201	1.01.04.5224-7	Tomada Tripla P/ Sistema X, 10a, C/ Espelho	UN	200	R\$ 7,10	R\$ 1.420,00
202	1.01.04.5221-2	Tomada Tripla P/ Sistema X, 20a, C/ Espelho	UN	160	R\$ 20,03	R\$ 3.204,80
203	1.01.04.5712-5	Tomada De Sobrepor 10 A	UN	12	R\$ 5,82	R\$ 69,84
204	1.01.04.5711-7	Tomada De Sobrepor 20 A	UN	15	R\$ 6,70	R\$ 100,50
TOTAL						R\$ 133.657,54





Prefeitura de Marília
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDITAL

PE N.º
108/2025

AMPLA PARTICIPAÇÃO						
GRUPO DE ITENS 015 - MATERIAS ELÉTRICOS						
Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
205	1.01.04.5191-7	Abracadeira p/ lâmpada T8	UN	600,000	R\$ 0,7800	R\$ 468,00
206	1.01.04.0531-1	Calha comercial 2x40: luminária sobrepor simples. Corpo em chapa de aço fina frio, tratada quimicamente. Pintura eletrostática, com tinta poliéster na cor branca. Compatível com as lâmpadas de led tubular, modelo t8 e fluorescente tubular modelos t8 e t10. Acompanham suportes para fixação, com parafusos e porcas.	UN	130	R\$ 30,29	R\$ 3.937,70
207	1.01.04.5408-8	Calha comercial para 1 lâmpada 120cm	UN	30	R\$ 25,70	R\$ 771,00
208	1.01.04.1387-0	Lâmpada Compacta Led 30w	UN	380	R\$ 12,62	R\$ 4.795,60
209	1.01.04.5119-4	Lâmpada Compacta Led 36w	UN	100	R\$ 30,82	R\$ 3.082,00
210	1.01.04.4084-2	Lâmpada Led 15w 6500k (Branca) E27	UN	350	R\$ 6,42	R\$ 2.247,00
211	1.01.04.4083-4	Lâmpada Led 45w 6500k (Branca) E27	UN	1.100	R\$ 21,54	R\$ 23.694,00
212	1.01.05.0714-9	Lampada Led 9w/10w E-27 Bulbo Plastico Branco	UN	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
213	1.01.04.4875-4	Lâmpada Led A60 09w Bivolt 6500k Bulbo	UN	400	R\$ 4,19	R\$ 1.676,00
214	1.01.04.4876-2	Lâmpada Led Alta Potencia 20w 6500k	UN	400	R\$ 9,68	R\$ 3.872,00
215	1.01.04.4872-0	Lâmpada Led Ar111 Cob 12w 2700k	UN	470	R\$ 56,11	R\$ 26.371,70
216	1.01.04.5203-4	Lâmpada Led Ar70 300 Lumens 4,8w 2.7k Gu10 Amarela	UN	30	R\$ 29,37	R\$ 881,10
217	1.01.04.5067-8	Lampada Led Bivolt Bulbo 15w - Branco Frio 6500k	UN	30	R\$ 6,75	R\$ 202,50
218	1.01.04.5066-0	Lampada Led Bivolt Bulbo 50w - Luz Fria 4.000 Lumens	UN	110	R\$ 12,90	R\$ 1.419,00
219	1.01.04.5068-6	Lampada Led Bivolt Tubolar T8 18w - 6500k 120cm - Soquete G13	UN	5.225	R\$ 9,75	R\$ 50.943,75
220	1.01.04.5028-7	Lampada Led Bulbo 12w - Bivolt - E-27	UN	100	R\$ 7,73	R\$ 773,00
221	1.01.04.4314-0	Lâmpada Led Bulbo 15w Branco	UN	1.650	R\$ 6,71	R\$ 11.071,50
222	1.01.04.5708-7	Lâmpada Led Bulbo 50 W - 6500 K, Luz Branca	UN	20	R\$ 18,20	R\$ 364,00
223	1.01.04.5029-5	Lampada Led Bulbo 80w Bivolt E-27	UN	100	R\$ 50,53	R\$ 5.053,00
224	1.01.04.5188-7	Lâmpada Led Bulbo E27 20W 6500K Bivolt, com no mínimo 1600Lm - cor branca (com garantia de troca no mínimo 1 ano)	UN	3.100	R\$ 9,44	R\$ 29.264,00
225	1.01.04.5045-7	Lâmpada Led Bulbo E27 25W 6500K Bivolt, com no mínimo 2000Lm - cor branca (com garantia de troca no mínimo 1 ano)	UN	80	R\$ 13,50	R\$ 1.080,00
226	1.01.04.5189-5	Lâmpada Led Bulbo E27 85W 6500K Bivolt, com no mínimo 5200Lm - cor branca (com garantia de troca no mínimo 1 ano)	UN	2.400	R\$ 79,92	R\$ 191.808,00
227	1.01.04.4874-6	Lâmpada Led Dicroica 4,8w 2700k	UN	30	R\$ 9,51	R\$ 285,30
228	1.01.04.4871-1	Lâmpada Led Par 20 7w 3000k	UN	420	R\$ 13,49	R\$ 5.665,80





Prefeitura de Marília
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDITAL

PE N.º
108/2025

239	1.01.04.4878-9	Lâmpada Led Par 30 12w 3000k	UN	420	R\$ 43,89	R\$ 18.433,80
230	1.01.04.5196-8	Lampada Led Tubo 9w T8 60cm 6500k	UN	800	R\$ 8,76	R\$ 7.008,00
231	1.01.04.5411-8	Lâmpada LED tubular T8 18W 5000k120cm	UN	700	R\$ 9,97	R\$ 6.979,00
232	1.01.04.5647-1	Lampada Led Tubular T8 36w 4000k-6000k	UN	9	R\$ 16,00	R\$ 144,00
233	1.01.04.5710-9	Lâmpada de led tubular tipo h.o. 36 w 2,40 metros	UN	8	R\$ 28,58	R\$ 228,64
234	1.01.04.4941-6	Lâmpada Led, Tipo Bulbo, 60w, Soquete E27	UN	150	R\$ 39,19	R\$ 5.878,50
235	1.01.04.4880-0	Lâmpada Tuboled T5 18w 1,15 Metros 6.5k	UN	600	R\$ 16,11	R\$ 9.666,00
236	1.01.04.4903-3	Lampada Tubular Led 09w 0,60cm 6000k	UN	950	R\$ 9,07	R\$ 8.616,50
237	1.01.04.5194-1	Luminária de emergência bivolt 30 LEDs, 2W, mínimo de 180Lm, bateria lítio 1Ah recarregável com autonomia de ao menos 6h	UN	1.134	R\$ 15,42	R\$ 17.486,28
238	1.01.04.4668-9	Luminária Em Chapa Metal Esmaltada, Refletor Polido Alto Brilho, Sobrepor, Com Soquete, 2 X 40 W (1,20 Mts)	UN	80	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00
239	1.01.04.5032-5	Luminária Led De Sobrepor Quadrada 25w Branco Frio	UN	25	R\$ 50,54	R\$ 1.263,50
240	1.01.04.5121-6	Luminária Led Sobrepor Com Refletor Em Alumínio 2 X 40 W	UN	20	R\$ 75,38	R\$ 1.507,60
241	1.01.04.5709-5	Luminária Modelo Tartaruga Oval Preto 1 X E27 Ip65	UN	6	R\$ 51,74	R\$ 310,44
242	1.01.04.5013-9	Luminária Pannel Plafon Led De Embutir Quadrado 30x30 Cm 24 Wats Com Emissão De Luz Branca - Branco Frio - Bivolt	UN	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
243	1.01.04.4873-8	Spot Emb Micro Borda Ar111	UN	350	R\$ 119,21	R\$ 41.723,50
244	1.01.04.4859-2	Projeto Led 100w, Branco Frio, Bivolt	UN	100	R\$ 27,75	R\$ 2.775,00
245	1.01.04.4905-0	Projeto Led 200w Branco Smd	UN	100	R\$ 41,90	R\$ 4.190,00
246	1.01.04.4942-4	Projeto led, 20 w, ip65 no mínimo.	UN	100	R\$ 17,80	R\$ 1.780,00
247	1.01.04.4860-6	Projeto Led, 200w, Branco Frio, Bivolt, No Mínimo Ip 65	UN	100	R\$ 89,15	R\$ 8.915,00
248	1.01.04.4861-4	Projeto Led, 300w, Branco Frio, Bivolt, No Mínimo Ip 65	UN	100	R\$ 101,08	R\$ 10.108,00
249	1.01.04.5053-8	Refletor Cob 200 Branco - Frio/Quente Dmx	UN	10	R\$ 548,50	R\$ 5.485,00
250	1.01.04.5413-4	Refletor LED 100W, mínimo 5000k, com certificação IP67	UN	54	R\$ 42,66	R\$ 2.303,64
251	1.01.04.5412-6	Refletor LED 30W, mínimo 5000k, com certificação IP67	UN	54	R\$ 26,95	R\$ 1.455,30
252	1.01.04.5414-2	Refletor LED, potencia 200W, bivolt, com certificação IP67, temperatura da Cor 5000 a 6000k, Efic.=150Lm/W, Ft Pot =0,95	UN	18	R\$ 29,81	R\$ 536,58
253	1.01.04.5054-6	Refletor Par Led Rgbwa+Uv (Penta Led)15w X 18leds	UN	16	R\$ 600,00	R\$ 9.600,00
254	1.01.04.4086-9	Plafon Em Plástico, 01 Soquete Em Porcelana, E27	UN	1.485	R\$ 2,96	R\$ 4.395,60
255	1.01.04.4085-0	Plafon Em Plástico, Com Duplo Soquete Em Porcelana, E27	UN	364	R\$ 15,84	R\$ 5.765,76
256	1.01.04.5201-8	Plafon LED embutir quadrado 22cm 18w 3k amarelo	UN	50	R\$ 30,26	R\$ 1.513,00
257	1.01.04.4300-0	Plafon Led Embutir Quadrado 24w 6000k	UN	522	R\$ 39,85	R\$ 20.801,70





Prefeitura de Marília
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDITAL

PE N.º
108/2025

258	1.01.04.5202-6	Plafon LED embutir redondo 22cm 18w 3k amarelo	UN	30	R\$ 22,50	R\$ 675,00
259	1.01.04.2013-2	Soquete Anti Vibratório (Ho Vigante Move) Para Calha Fluorescente 110w	UN	24	R\$ 3,27	R\$ 78,48
260	1.01.04.4562-3	Soquete Com Rabicho - Fluorescente	UN	702	R\$ 5,00	R\$ 3.510,00
261	1.01.04.4879-7	Soquete Dicroica	UN	400	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00
262	1.01.04.2426-0	Soquete E - 27 com rabicho	UN	1.264	R\$ 3,99	R\$ 5.043,36
263	1.01.04.5193-3	Soquete G13 c/ rabicho p/ lâmpada tuboled T8	UN	1.200	R\$ 2,64	R\$ 3.168,00
264	1.01.04.2033-7	Soquete P/ Lâmpada Fluorescente	JG	1.300	R\$ 3,25	R\$ 4.225,00
TOTAL						R\$ 597.356,13

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP's E EQUIPARADAS						
GRUPO DE ITENS 016 - MATERIAS ELÉTRICOS						
Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
265	1.01.04.4968-8	Controle Chave Para Ventilador De Parede Oscilante, Bivolt, Com Tecla Liga/Desliga O Ventilador, Controle Rotativo De Velocidade, Tamanho 4x2	UN	30	R\$ 22,96	R\$ 688,80
266	1.01.04.0549-4	Campainha Alarme Batente	UN	110	R\$ 460,50	R\$ 50.655,00
267	1.01.04.2388-3	Campainha com termostato Dim Dom	UN	114	R\$ 40,00	R\$ 4.560,00
268	1.01.04.1827-8	Pulsador campainha uso interno	UN	80	R\$ 8,69	R\$ 695,20
269	1.01.04.0580-0	Capacitor para ventilador de teto, 110 volts, 10 micro farads, 2 fios	UN	74	R\$ 15,40	R\$ 1.139,60
270	1.01.04.5799-0	Chave bóia eletromecânica para controle de nível inferior, tensão de trabalho bivolt (127/220V), com capacidade de corrente mínima de 15A, cabo mínimo de 1,5 metro, finalidade comando debomba de água.	UN	230	R\$ 49,74	R\$ 11.440,20
TOTAL						R\$ 69.178,80

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP's E EQUIPARADAS						
GRUPO DE ITENS 017 - MATERIAS ELÉTRICOS						
Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
271	1.06.01.1734-4	Chave de fenda 1/4x4" com haste isolada	UN	30	R\$ 11,25	R\$ 337,50
272	1.06.01.1738-7	Chave de fenda 1/8x4" com haste isolada	UN	30	R\$ 11,90	R\$ 357,00
273	1.06.01.1737-9	Chave de fenda 3/16x4" com haste isolada	UN	30	R\$ 8,55	R\$ 256,50
274	1.06.01.1733-6	Chave Philips 1/4x4" com haste isolada	UN	30	R\$ 11,25	R\$ 337,50
275	1.06.01.1739-5	Chave Philips 1/8x4" com haste isolada	UN	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
276	1.06.01.1736-0	Chave Philips 3/16x4" com haste isolada	UN	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
277	1.01.04.5417-7	Chave teste analógica	UN	18	R\$ 3,96	R\$ 71,28
278	1.01.04.5418-5	Chave teste digital	UN	30	R\$ 9,43	R\$ 282,90
279	1.01.08.0309-0	Broca de aço rápido 1/4"	UN	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
280	1.01.08.4239-8	Broca em aço rápido 1/8"	UN	80	R\$ 6,78	R\$ 542,40
281	1.01.04.2462-6	Broca ponta de vídea diâm. 8mm	UN	10	R\$ 10,58	R\$ 105,80
282	1.01.08.3591-0	Broca Ponta De Videia Diametro 6mm	UN	10	R\$ 8,87	R\$ 88,70
TOTAL						R\$ 4.639,58





Prefeitura de Marília
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDITAL

PE N.º
108/2025

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP's E EQUIPARADAS						
GRUPO DE ITENS 018 - MATERIAS ELÉTRICOS						
Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
283	1.01.04.0658-0	Chuveiro Elerico De 5500w/220v Em Pvc	UN	5	R\$ 72,63	R\$ 363,15
284	1.01.04.5433-9	Ducha 03 temperaturas, 5.400 W, 220 V	UN	1	R\$ 48,47	R\$ 48,47
285	1.01.02.0552-5	Ducha 127v Com No Mínimo 03 Níveis De Temperatura	UN	4000	R\$ 49,99	R\$ 19.996,00
286	1.01.04.5313-8	Ducha Para Banho 220v Com No Mínimo 03 Níveis De Temperatura	UN	510	R\$ 60,92	R\$ 23.758,80
287	1.01.04.1977-0	Resistencia Para Ducha 127v	UN	228	R\$ 25,50	R\$ 5.814,00
288	1.01.04.1971-1	Resistência para ducha Lorenzetti, 03 temperaturas, 5.400W, 220V	UN	312	R\$ 16,37	R\$ 5.107,44
TOTAL						R\$ 55.087,86

AMPLA PARTICIPAÇÃO						
GRUPO DE ITENS 019 - MATERIAS ELÉTRICOS						
Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
289	1.01.04.5084-8	Abraçadeira tipo d com cunha 1 1/2; confeccionado em aço carbono galvanizado zincado.	UN	80	R\$ 1,50	R\$ 120,00
290	1.01.04.2406-5	Abraçadeira tipo D x 1"	UN	54	R\$ 1,95	R\$ 105,30
291	1.01.04.2367-0	Condutele alumínio C x 1" com tampa cega	UN	80	R\$ 25,99	R\$ 2.079,20
292	1.01.04.2465-0	Condutele alumínio E x 1" com tampa p/ antena	UN	50	R\$ 18,25	R\$ 912,50
293	1.01.04.2464-2	Condutele alumínio E x 3/4" com tampa p/ antena	UN	50	R\$ 12,99	R\$ 649,50
294	1.01.04.2466-9	Condutele alumínio LL x 1" com tampa p/ antena	UN	50	R\$ 21,99	R\$ 1.099,50
295	1.01.04.2467-7	Condutele alumínio T x 1" com tampa p/ antena	UN	50	R\$ 22,99	R\$ 1.149,50
296	1.01.04.2421-9	Eletroduto de ferro galvanizado a fogo diâm. 1 1/2" x 6,0 metros	BA	600	R\$ 166,00	R\$ 99.600,00
297	1.01.04.1018-8	Eletroduto De Ferro Zincado 3/4 X 3m	UN	24	R\$ 21,29	R\$ 510,96
298	1.01.04.2452-9	Eletroduto de ferro zincado diâm. 3/4" x 3,0m galvanizado	BA	280	R\$ 14,78	R\$ 4.138,40
299	1.01.04.2411-1	Eletroduto ferro zincado diâm. 1" x 3,0 metros galvanizado	UN	830	R\$ 25,57	R\$ 21.223,10
300	1.01.04.5020-1	Luva (T) zincada 1 1/2"	UN	80	R\$ 21,63	R\$ 1.730,40
301	1.01.04.5133-0	Unidut conico longo 1 1/2"; em alumínio de elevada resistênciamecânica e a corrosão; sem rosca ; sem vedação; acompanha no mínimo 01 parafuso de apertar.	UN	280	R\$ 9,12	R\$ 2.553,60
302	1.01.04.4348-5	Emenda Para Perfilado 38 X 38 Mm	UN	80	R\$ 2,52	R\$ 201,60
303	1.01.04.5015-5	Perfilado perfurado 38x38mm, Barra 6m, acabamento PZ pré zincado,GF Galvanizado a fogo NBR6323, chapa 22.	BA	10	R\$ 107,43	R\$ 1.074,30
304	1.01.04.5016-3	Perfilado perfurado 38x38mm, Barra 6m, acabamento PZ, pré-zincado NBR 7008, chapa 22.	BA	10	R\$ 125,80	R\$ 1.258,00
305	1.01.04.4271-3	cond corrugado rolo 50mts 3/4"	UN	150	R\$ 68,88	R\$ 10.332,00





Prefeitura de Marília
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDITAL

PE N.º
108/2025

306	1.01.04.5009-0	Rolo Conduite Corrugado De 1 Polegada 100 Mts Amarelo	RL	75	R\$ 165,34	R\$ 12.400,50
TOTAL						R\$ 161.138,36

AMPLA PARTICIPAÇÃO						
GRUPO DE ITENS 020 - MATERIAS ELÉTRICOS						
Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
307	1.01.04.4357-4	Conector Derivação Perfurantes Para Fio 1,5mm	UN	300	R\$ 11,74	R\$ 3.522,00
308	1.01.04.4358-2	Conector Derivação Perfurantes Para Fio 2,5mm	UN	300	R\$ 17,64	R\$ 5.292,00
309	1.01.04.4359-0	Conector Derivação Perfurantes Para Fio 4,0mm	UN	300	R\$ 14,50	R\$ 4.350,00
310	1.01.04.4360-4	Conector Derivação Perfurantes Para Fio 6,0mm	UN	300	R\$ 19,27	R\$ 5.781,00
311	1.01.04.4354-0	Conector Elettrico Tipo Sindal (Com 12 Borner) Para Fio 2,5mm	UN	300	R\$ 5,47	R\$ 1.641,00
312	1.01.04.4355-8	Conector Elettrico Tipo Sindal (Com 12 Borner) Para Fio 4,0mm	UN	320	R\$ 7,78	R\$ 2.489,60
313	1.01.04.4356-6	Conector Elettrico Tipo Sindal (Com 12 Borner) Para Fio 6,0mm	UN	300	R\$ 6,12	R\$ 1.836,00
314	1.01.04.4930-0	Conector Genérico Para Cabo de 6mm a 25mm. Utilizado como barramento ou acessório para quadro e centros conectores genéricos, para interligação de polos para cabos de 6mm até cabos de 25mm.	UN	180	R\$ 7,10	R\$ 1.278,00
315	1.57.01.0032-0	Conector Metal Cobreado #70,0mm2	UN	200	R\$ 22,57	R\$ 4.514,00
316	1.01.04.0773-0	Conector para cabo de rede RJ45 (macho), com corpo em termoplástico não propagante a chamas, contatos elétricos em bronze fosforoso banhado a ouro e níquel, compatível com condutores entre 26AWG e 22AWG.	UN	834	R\$ 2,32	R\$ 1.934,88
317	1.01.04.4929-7	Conector Para Haste 1/2 A 5/8 Reforçado	UN	80	R\$ 8,50	R\$ 680,00
318	1.01.04.5325-1	Conector p/ haste reforçado 5/8"	PC	60	R\$ 11,66	R\$ 699,60
319	1.01.04.3900-3	Conector Perfurante Cdp 70 10-95mm²	UN	202	R\$ 21,27	R\$ 4.296,54
320	1.01.04.3901-1	Conector Perfurante Cdp 95 16-95mm²	UN	162	R\$ 15,27	R\$ 2.473,74
321	1.01.04.5282-4	Conector perfuração 1,5 até 95 mm², 10-95x 1,5-10 CDP-70	UN	78	R\$ 14,54	R\$ 1.134,12
322	1.01.04.5645-5	Conector Perfuração 16- 120 X 16-120 Cdp16-35	UN	78	R\$ 26,95	R\$ 2.102,10
323	1.01.04.2999-7	Conector Split Bolt 25 Mm	UN	192	R\$ 13,17	R\$ 2.528,64
324	1.01.04.4793-6	Conector Split Bolt 35 Mm²	UN	162	R\$ 14,52	R\$ 2.352,24
325	1.01.04.4792-8	Conector Split Bolt 50 Mm²	UN	162	R\$ 16,98	R\$ 2.750,76
326	1.01.04.4932-7	Ilhós 1,5mm	UN	80	R\$ 0,18	R\$ 14,40
327	1.01.04.4933-5	Ilhós 10,00mm	UN	90	R\$ 0,47	R\$ 42,30
328	1.01.04.4934-3	Ilhós 16mm	UN	80	R\$ 0,45	R\$ 36,00
329	1.01.04.4351-5	Ilhós 2,5mm	UN	80	R\$ 0,26	R\$ 20,80
330	1.01.04.4935-1	Ilhós 25mm	UN	80	R\$ 0,54	R\$ 43,20
331	1.01.04.4352-3	Ilhós 4,0mm	UN	80	R\$ 0,15	R\$ 12,00
332	1.01.04.4353-1	Ilhós 6,0mm	UN	80	R\$ 0,29	R\$ 23,20
333	1.01.04.4788-0	Terminal De Compressão Olhal 185 Mm²	UN	112	R\$ 24,73	R\$ 2.769,76



Prefeitura de Marília
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDITAL

PE N.º
108/2025

334	1.01.04.4789-8	Terminal De Compressão Olhal 50 Mm²	UN	162	R\$ 4,83	R\$ 782,46
335	1.01.04.4790-1	Terminal De Compressão Olhal 95 Mm²	UN	112	R\$ 12,27	R\$ 1.374,24
336	1.57.01.0031-1	Terminal Metal Cobreado #50,0mm2	UN	200	R\$ 5,14	R\$ 1.028,00
337	1.01.04.1301-2	Haste de aterramento cobreada 5/8" X 2,40 mts	BA	80	R\$ 120,32	R\$ 9.625,60
338	1.01.04.4640-9	Conector cunha de BT, tipo I (cinza).	PC	78	R\$ 19,43	R\$ 1.515,54
339	1.01.04.4641-7	Conector cunha de BT, tipo II, (verde).	PC	78	R\$ 10,66	R\$ 831,48
340	1.01.04.5292-1	Conector Parafuso Fendido Bimetálico Split Bolt 10mm²	UN	60	R\$ 12,89	R\$ 773,40
341	1.01.04.5293-0	Conector Parafuso Fendido Bimetálico Split Bolt 16mm²	UN	60	R\$ 15,54	R\$ 932,40
342	1.01.04.5294-8	Conector Parafuso Fendido Bimetálico Split Bolt 25mm²	UN	60	R\$ 16,17	R\$ 970,20
343	1.01.04.5275-1	Caixa de passagem de concreto 30x30cm com tampa	UN	26	R\$ 40,18	R\$ 1.044,68
344	1.01.04.5277-8	Caixa de passagem de concreto 60x60cm com tampa	UN	26	R\$ 262,90	R\$ 6.835,40
TOTAL						R\$ 80.331,28

AMPLA PARTICIPAÇÃO						
GRUPO DE ITENS 021 - MATERIAS ELÉTRICOS						
Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
345	1.01.04.2816-8	Chave seccionadora Din tala 00, com abertura em carga - tripolar	UN	42	R\$ 197,95	R\$ 8.313,90
346	1.01.04.2817-6	Chave seccionadora Din tala 1, com abertura em carga - tripolar	UN	27	R\$ 338,00	R\$ 9.126,00
347	1.01.04.0828-0	Contator Tripolar WEG CWM 25W x 220 V (peça de reposição)	UN	100	R\$ 302,75	R\$ 30.275,00
348	1.01.04.5801-6	Contator Tripolar WEG CWM 32A x220 V (peça de reposição)	UN	20	R\$ 290,70	R\$ 5.814,00
349	1.01.04.0825-6	Contator Tripolar WEG CWM 40 x 220 V (peça de reposição)	UN	100	R\$ 392,23	R\$ 39.223,00
350	1.01.04.5713-3	Disjuntor Bipolar 30 A, Modelo Nema	UN	5	R\$ 120,69	R\$ 603,45
351	1.01.04.0943-0	Disjuntor Monopolar 10 A	PC	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
352	1.01.04.0939-2	Disjuntor Monopolar 50a - Padrão Nema	UN	160	R\$ 24,24	R\$ 3.878,40
353	1.01.04.0950-3	Disjuntor Monopolar 60a - Padrão Nema	UN	100	R\$ 51,93	R\$ 5.193,00
354	1.01.04.3903-8	Disjuntor Termomagnético Bipolar 16a Padrão Din	UN	300	R\$ 26,93	R\$ 8.079,00
355	1.01.04.3904-6	Disjuntor Termomagnético Bipolar 20a Padrão Din	UN	360	R\$ 30,41	R\$ 10.947,60
356	1.01.04.3905-4	Disjuntor Termomagnético Bipolar 25a Padrão Din	UN	350	R\$ 35,80	R\$ 12.530,00
357	1.01.04.3906-2	Disjuntor Termomagnético Bipolar 32a Padrão Din	UN	540	R\$ 38,42	R\$ 20.746,80
358	1.01.04.3907-0	Disjuntor Termomagnético Bipolar 40a Padrão Din	UN	350	R\$ 26,04	R\$ 9.114,00
359	1.01.04.3908-9	Disjuntor Termomagnético Bipolar 50a Padrão Din	UN	306	R\$ 45,30	R\$ 13.861,80
360	1.01.04.3909-7	Disjuntor Termomagnético Bipolar 63a Padrão Din	UN	300	R\$ 109,90	R\$ 32.970,00
361	1.01.04.3910-0	Disjuntor Termomagnético Bipolar 70a Padrão Din	UN	300	R\$ 99,23	R\$ 29.769,00





Prefeitura de Marília
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDITAL

PE N.º
108/2025

362	1.01.04.3911-9	Disjuntor Termomagnético Monopolar 16a Padrão Din	UN	280	R\$ 13,61	R\$ 3.810,80
363	1.01.04.3912-7	Disjuntor Termomagnético Monopolar 20a Padrão Din	UN	280	R\$ 14,83	R\$ 4.152,40
364	1.01.04.2814-1	Disjuntor termomagnético monopolar 25A - padrão DIN	UN	230	R\$ 20,32	R\$ 4.673,60
365	1.01.04.0955-4	Disjuntor termomagnético monopolar 25A - padrão NEMA	UN	50	R\$ 28,70	R\$ 1.435,00
366	1.01.04.3913-5	Disjuntor Termomagnético Monopolar 32a Padrão Din	UN	280	R\$ 20,55	R\$ 5.754,00
367	1.01.04.2438-3	Disjuntor termomagnético monopolar 40A - padrão NEMA	UN	90	R\$ 39,64	R\$ 3.567,60
368	1.01.04.3914-3	Disjuntor Termomagnético Monopolar 40a Padrão Din	UN	260	R\$ 23,96	R\$ 6.229,60
369	1.01.04.3915-1	Disjuntor Termomagnético Monopolar 50a Padrão Din	UN	260	R\$ 25,54	R\$ 6.640,40
370	1.01.04.2815-0	Disjuntor termomagnético monopolar 60A - padrão NEMA	UN	80	R\$ 50,90	R\$ 4.072,00
371	1.01.04.0951-1	Disjuntor termomagnético monopolar 63A - padrão DIN	UN	230	R\$ 20,31	R\$ 4.671,30
372	1.01.04.3924-0	Disjuntor Termomagnético Monopolar 70a Padrão Din	UN	230	R\$ 21,80	R\$ 5.014,00
373	1.01.04.0946-5	Disjuntor termomagnético monopolar de 20A - padrão NEMA	PC	80	R\$ 24,64	R\$ 1.971,20
374	1.01.04.2375-1	Disjuntor termomagnético monopolar/unipolar 15A - padrão NEMA	UN	80	R\$ 18,55	R\$ 1.484,00
375	1.01.04.4342-6	Disjuntor Termomagnético Tripolar 100-A - Padrão Din	UN	100	R\$ 132,62	R\$ 13.262,00
376	1.01.04.4343-4	Disjuntor Termomagnético Tripolar 100-A - PADRÃO NEMA	UN	100	R\$ 159,57	R\$ 15.957,00
377	1.01.04.3916-0	Disjuntor Termomagnético Tripolar 16ª PADRÃO DIN	UN	280	R\$ 65,10	R\$ 18.228,00
378	1.01.04.3917-8	Disjuntor Termomagnético Tripolar 20a Padrão Din	UN	320	R\$ 41,33	R\$ 13.225,60
379	1.01.04.3918-6	Disjuntor Termomagnético Tripolar 25a Padrão Din	UN	320	R\$ 35,50	R\$ 11.360,00
380	1.01.04.3061-8	Disjuntor Termomagnético Tripolar 30 A Padrao Nema	PC	100	R\$ 111,66	R\$ 11.166,00
381	1.01.04.3062-6	Disjuntor Termomagnético Tripolar 32 A Padrao Din	PC	290	R\$ 62,24	R\$ 18.049,60
382	1.01.04.3064-2	Disjuntor Termomagnético Tripolar 40 A Padrao Din	PC	290	R\$ 48,48	R\$ 14.059,20
383	1.01.04.3063-4	Disjuntor Termomagnético Tripolar 40 A Padrao Nema	PC	100	R\$ 85,90	R\$ 8.590,00
384	1.01.04.3919-4	Disjuntor Termomagnético Tripolar 50a Padrão Din	UN	320	R\$ 46,27	R\$ 14.806,40
385	1.01.04.3920-8	Disjuntor Termomagnético Tripolar 63a Padrão Din	UN	342	R\$ 46,85	R\$ 16.022,70
386	1.01.04.0976-7	Disjuntor termomagnético tripolar 70 A - padrão NEMA	UN	110	R\$ 118,10	R\$ 12.991,00
387	1.01.04.3921-6	Disjuntor Termomagnético Tripolar 70a Padrão Din	UN	240	R\$ 83,59	R\$ 20.061,60
388	1.01.04.5019-8	Disjuntor tripolar curva C 125 A	UN	240	R\$ 184,82	R\$ 44.356,80
389	1.01.04.5714-1	Disjuntor Tripolar 60 A, Modelo Nema	UN	5	R\$ 104,06	R\$ 520,30
390	1.01.04.0974-0	Disjuntor Tripolar Din 60a	UN	150	R\$ 65,55	R\$ 9.832,50
391	1.01.04.2573-8	Disjuntor Tripolar Din 70a	UN	160	R\$ 72,21	R\$ 11.553,60
392	1.01.04.4894-0	Disjuntor Unipolar 25a Din	UN	190	R\$ 9,80	R\$ 1.862,00
393	1.01.04.5715-0	Suporte Para Disjuntor, Modelo Nema	UN	15	R\$ 6,83	R\$ 102,45





Prefeitura de Marília
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDITAL

PE N.º
108/2025

394	1.01.04.4681-6	Rele Bimetálico Rw 27, Ajuste 22-32a	UN	60	R\$ 148,21	R\$ 8.892,60
395	1.01.04.4682-4	Rele Bimetálico Rw 67, Ajuste 25-40a	UN	60	R\$ 208,23	R\$ 12.493,80
396	1.01.04.5126-7	Rele Falta-Fase 220 X 380v	UN	112	R\$ 82,87	R\$ 9.281,44
397	1.01.04.5127-5	Rele Falta-Fase 220 X 480v	UN	15	R\$ 104,99	R\$ 1.574,85
TOTAL						R\$ 584.370,29

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP's E EQUIPARADAS						
GRUPO DE ITENS 022 - MATERIAS ELÉTRICOS						
Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
398	1.01.04.5056-2	Extensao 05 Metros Cabo Pp 2x2,5mm Com Regua Com 4 Entradas 20a	UN	5	R\$ 53,60	R\$ 268,00
399	1.01.04.5055-4	Extensao 10 Metros Cabo Pp 2x2,5mm Com Regua Com 4 Entradas 20a	UN	5	R\$ 52,55	R\$ 262,75
400	1.01.04.5425-8	Extensão Elétrica 15 Metros, mínimo 3 Tomadas 10/20A, Cabo PP 2x1,5mm	UN	20	R\$ 97,77	R\$ 1.955,40
401	1.01.04.2449-9	Filtro de linha com 05 tomadas com cabo de energia	UN	87	R\$ 30,75	R\$ 2.675,25
TOTAL						R\$ 5.161,40

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP's E EQUIPARADAS						
GRUPO DE ITENS 023 - MATERIAS ELÉTRICOS						
Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
402	1.01.04.4923-8	Botoeira Acionamento, de sobrepor, P/ Fechaduras Elétricas 12v	UN	50	R\$ 63,53	R\$ 3.176,50
403	1.01.04.4919-0	Fechadura Elétrica, Com Especificações Mínimas, Alimentação 12 Volts, Abertura Com Chave Simples.Fechadura Elétrica, Com Especificações Mínimas De, Cilindro Fixo De 40mm De Comprimento, Alimentação 12 Volts, Pintura Em Poliéster, Sistema Antiretração Do Trinco, Suporte Do Rolete, Gabarito De Montagem, 12 Meses De Garantia	UN	80	R\$ 293,63	R\$ 23.490,40



Prefeitura de Marília
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDITAL

PE N.º
108/2025

404	1.33.01.5393-3	Kit Interfone Porteiro Eletrônico Fechadura Elétrica itens Inclusos 01 Porteiro Eletrônico 01 Interfone Monofone 01 Fechadura Eletrônica 12v (Abertura Interna - Para Dentro) Manual De Fábrica características Porteiro Eletrônico fonte De Alimentação: Painel Externo / Porteiro Alimentação: 110v Ou 220v acionamento De Fechaduras 12 Volt extensões: Possibilita A Instalação De Até 3 Extensões ajustes De Volum material: Abs De Alta Resistência características Fechadura Elétrica para Portões Com Abertura Para Dentro utilizada Em Portões Leve alimentação: 12v segurança Contra Destravamento Por Impacto	UN	40	R\$ 189,84	R\$ 7.593,60
TOTAL						R\$ 34.260,50

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP's E EQUIPARADAS						
GRUPO DE ITENS 024 - MATERIAS ELÉTRICOS						
Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
405	1.01.04.2368-9	Fio de cobre isolado p/ telefone F1 60	M	300	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
406	1.01.04.5118-6	Fio de cobre isolado para telefone flex f1-60 - 03 vias cinza; confeccionado em cobre eletrolítico com três vias estanhadas, torcidas e isoladas individualmente.	M	500	R\$ 3,27	R\$ 1.635,00
407	1.01.04.5117-8	Fio de cobre isolado para telefone flex f1-60 - 1 par - cinza; confeccionado em cobre eletrolítico com duas vias estanhadas, torcidas e isoladas individualmente.	M	2.100	R\$ 1,77	R\$ 3.717,00
408	1.01.04.4339-6	Fio Para Telefone Rígido Fe-100 - Preto	M	60	R\$ 1,62	R\$ 97,20
TOTAL						R\$ 6.919,20

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP's E EQUIPARADAS						
GRUPO DE ITENS 025 - MATERIAS ELÉTRICOS						
Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
409	1.01.04.4896-7	Fotocelula Com Base Bivolt 1000w	UN	234	R\$ 34,19	R\$ 8.000,46
410	1.01.04.4897-5	Sensor De Presença Parede Sobrepôr	UN	424	R\$ 54,36	R\$ 23.048,64
411	1.01.04.5128-3	Relê Fotoelétrico Com Base; Bivolt	UN	100	R\$ 20,98	R\$ 2.098,00
TOTAL						R\$ 33.147,10





Prefeitura de Marília
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDITAL

PE N.º
108/2025

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP's E EQUIPARADAS						
GRUPO DE ITENS 026 - MATERIAS ELÉTRICOS						
Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
412	1.01.04.4778-2	Isolador Epóxi 16x20	UN	50	R\$ 5,18	R\$ 259,00
413	1.01.02.0013-2	Tubo silicone 300 gramas	UN	290	R\$ 16,50	R\$ 4.785,00
TOTAL						R\$ 5.044,00

AMPLA PARTICIPAÇÃO						
GRUPO DE ITENS 027 - MATERIAS ELÉTRICOS						
Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
414	1.01.04.4809-6	Lampada Bipino T19 1000w X 230v	UN	36	R\$ 192,32	R\$ 6.923,52
415	1.01.04.4808-8	Lampada Par 64 1000w X 220v	UN	32	R\$ 255,73	R\$ 8.183,36
416	1.01.04.1488-4	Lâmpada vapor de sódio 250 w.	UN	50	R\$ 30,04	R\$ 1.502,00
417	1.01.04.2789-7	Lâmpada Vapor de Sódio 150W tubular	UN	30	R\$ 20,90	R\$ 627,00
418	1.01.04.3071-5	Lampada Vapor De Sódio Ovoide 400w	UN	50	R\$ 37,29	R\$ 1.864,50
419	1.01.04.5147-0	Lâmpada de vapor metáico 400W ovóide E40	UN	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
420	1.01.04.2901-6	Lampada Vapor Metalica De 2000w	UN	20	R\$ 233,00	R\$ 4.660,00
421	1.01.04.4672-7	Lâmpada Vapor Metálico 150 W, Tubular, Soquete E-40	UN	20	R\$ 25,54	R\$ 510,80
422	1.01.04.5148-8	Lampada Vapor Metálico 250w Ovóide	UN	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00
423	1.01.04.1498-1	Lâmpada Vapor Metálico 250w Tubular	UN	35	R\$ 49,49	R\$ 1.732,15
424	1.01.04.2790-0	Lâmpada vapor metálico 400W tubular	UN	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
425	1.01.04.4673-5	Lâmpada Vapor Metálico 70 W, Tubular, Soquete E-27	UN	20	R\$ 33,22	R\$ 664,40
426	1.01.04.5149-6	Lampada Vapor Metálico 70w Ovóide	UN	20	R\$ 14,30	R\$ 286,00
427	1.01.04.2423-5	Lâmpada vapor metálico de 1000W. tubular	UN	35	R\$ 162,19	R\$ 5.676,65
428	1.01.04.5796-6	Luminária tipo globo esférico de polietileno leitoso, diâmetro 500 mm, com base de alumínio para fixação em tubo galvanizado de 2" (60,3 mm), soquete cerâmico tipo E27.	UN	50	R\$ 312,00	R\$ 15.600,00
429	1.01.04.2416-2	Projeto retangular, de chapa de aço, refletor polido alto brilho, soquete E-40 para lâmpada vapor metálico.	UN	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
430	1.01.04.5014-7	Reator Para Luminária Painel Plafon Led Quadrado 30x30cm Com Potência De 24w - Tensão De Entrada: 100-240 Vca - 50/60hz - Tensão De Saída: 72-96vcc - Corrente De Saída: 300ma	UN	50	R\$ 17,33	R\$ 866,50
431	1.01.08.2386-5	Reator v. Metálico 2000w	UN	20	R\$ 338,25	R\$ 6.765,00
432	1.01.04.1908-8	Reator vapor de sódio 150 W x 220 V AFP uso externo, deverão estar de acordo com a ABNT, com acabamento de carcaça pintado ou galvanizado.	UN	100	R\$ 61,11	R\$ 6.111,00



Prefeitura de Marília
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDITAL

PE N.º
108/2025

433	1.01.04.1909-6	Reator vapor de sódio 150 W x 220 V AFP uso interno, bivolt, deverão estar de acordo com a ABNT, com acabamento de carcaça pintado ou galvanizado.	PC	20	R\$ 75,13	R\$ 1.502,60
434	1.01.04.2704-8	Reator Vapor Metalico - 2000w X 220v X Afp - Uso Externo - (Padrão Phillips)	UN	20	R\$ 947,77	R\$ 18.955,40
435	1.01.04.2409-0	Reator vapor metálico 150 W x 220 V x 220 V x AFP p/ lâmpada Bipino HQI-TS, uso interno, com ignitor, deverão ter compatibilidade com tipos de lâmpadas HPI marca Philips e estar de acordo com as normas e padrões da ABNT, com acabamento de carcaça pintado ou galvanizado.	UN	100	R\$ 86,78	R\$ 8.678,00
436	1.01.04.3681-0	Reator vapor metálico 150 W x 220 V x AFP, uso externo, com ignitor, deverão ter compatibilidade com tipos de lâmpadas HPI marca Philips e estar de acordo com as normas e padrões da ABNT, com acabamento de carcaça pintado ou galvanizado.	UN	100	R\$ 52,67	R\$ 5.267,00
437	1.01.04.1926-6	Reator vapor met. 150w x220 uso interno	UN	20	R\$ 87,12	R\$ 1.742,40
438	1.01.04.1929-0	Reator vapor metálico 250W x 220V com ignitor, uso interno, deverão ter compatibilidade com tipos de lâmpadas HPI marca Philips e estar de acordo com as normas e padrões da ABNT, com acabamento de carcaça pintado ou galvanizado.	UN	200	R\$ 38,25	R\$ 7.650,00
439	1.01.04.3680-2	Reator vapor metálico 250W x 220V x AFP, com ignitor, uso externo, deverão ter compatibilidade com tipos de lâmpadas HPI marca Philips e estar de acordo com as normas e padrões da ABNT, com acabamento de carcaça pintado ou galvanizado.	UN	200	R\$ 65,66	R\$ 13.132,00
440	1.01.04.1931-2	Reator vapor metálico 400W x 220V AFP uso externo, deverão ter compatibilidade com tipos de lâmpadas HPI marca Philips e estar de acordo com as normas e padrões da ABNT, com acabamento de carcaça pintado ou galvanizado.	UN	100	R\$ 66,65	R\$ 6.665,00
441	1.01.04.3072-3	Reator vapor sodio 400w de uso interno; deverão estar de acordo com a abnt, com acabamento de carcaça pintado ou galvanizado.	UN	20	R\$ 86,00	R\$ 1.720,00
442	1.01.04.4810-0	Soquete Par 64	UN	32	R\$ 59,00	R\$ 1.888,00
TOTAL						R\$ 135.013,28

Assinado por 8 pessoas: MATHEUS MAZALI PAGLIACI, HÉLIDE MARIA PARRERA, CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, VALÉRIA CAVECCI, MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA, ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO, JOHNNY MOTA PEREIRA e TAIS VANESSA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/ECA9-4674-43E6-C35C>





Prefeitura de Marília
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDITAL

PE N.º
108/2025

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP's E EQUIPARADAS						
GRUPO DE ITENS 028 - MATERIAS ELÉTRICOS						
Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
443	1.11.01.0198-5	Vara de manobra telescópica - distância de segurança e o isolamento são de fundamental importância nas operações de instalação e retirada dos conjuntos de aterramento e curto-circuitamento temporários nas instalações elétricas - fabricada com tubo de fibra de vidro impregnado com resina epóxi. A forma triangular permite que cada seção seja travada automaticamente, sem giro. De acordo com as normas ASTM F 1826-00, NBR 11854 E NR 10. Comprimento: mínimo 8m.	UN	3	R\$ 2.332,85	R\$ 6.998,55
444	1.11.01.0197-7	Conjunto de aterramento rápido e temporário para cubículo até 36 Kv. Nr 10Atende os requisitos das normas NBR 6881, NR 8762, NBR 11854 e NR 10Composição: 01 lances de cabo de cobre com 1 metro, isolamento em PVC transparente de 50mm²03 lances de cabo de cobre com 2 metros, isolamento em PVC transparente de 25 mm²01 Bloco em liga de alumínio com quatro conectores para cabo de aterramento03 Grampos em liga de alumínio para barramentos circulares com diâmetro de 6 a 95 mm²01 Grampo de fixação ao aterramento01 Vara de manobra telescópica de 1,80 metros01 cabeçote para monobra de grampos.	UN	3	R\$ 3.760,90	R\$ 11.282,70
TOTAL						R\$ 18.281,25

Assinado por 8 pessoas: MATHEUS MAZALI PAGLIACI, HÉLIDE MARIA PARRERA, CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, VALÉRIA CAVECCI, MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA, ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO, JOHNNY MOTA PEREIRA e TAIS VANESSA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/ECA9-4674-43E6-C35C> e informe o código ECA9-4674-43E6-C35C





Prefeitura de Marília
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDITAL

PE N.º
108/2025

AMPLA PARTICIPAÇÃO						
GRUPO DE ITEM 029 - MATERIAS ELÉTRICOS						
Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
445	1.50.01.1045-8	Caixa de luz branca pequena tipo regio emilia - com sistema de iluminação led; exhibe luz brilhante, branca e uniforme. Caixa feita em madeira pinus, acrílico leitoso resistente. Nas medidas aproximadas de: 60 cm de largura, 50 cm de comprimento e 12 cm de altura. Voltagem bivolt. Garantia de 03 meses.	UN	300	R\$ 949,08	R\$ 284.724,00
TOTAL						R\$ 284.724,00

OBSERVAÇÕES:

1. Para competição no pregão, será considerado o valor **MENOR PREÇO GLOBAL DOS GRUPOS**
2. Deverá indicar apenas **01 (uma)** marca e/ou fabricante do produto ofertado, bem como informações suficientes para análise do mesmo em conformidade com este Anexo;
3. Garantia deverá ser conforme consta na descrição o objeto ;
4. Os produtos deverão estar de acordo com as Normas e Legislações Vigentes.
5. Havendo divergência entre o cadastro do material no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasnet.gov.br) e o disposto neste Edital prevalecerá a descrição do Anexo I deste edital.

Assinado por 8 pessoas: MATHEUS MAZALI PAGLIACI, HÉLIDE MARIA PARRERA, CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, VALÉRIA CAVECCI, MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA, ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO, JOHNNY MOTA PEREIRA e TAIS VANESSA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/ECA9-4674-43E6-C35C> e informe o código ECA9-4674-43E6-C35C





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Ref.: X-X-X-X-X- ELETRÔNICA Nº 108/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

e-mail:

DADOS BANCÁRIOS: NOME E Nº DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, Nº DA CONTA CORRENTE:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Apresentamos nossa proposta abaixo discriminada e declaramos conhecer e concordar com todos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

O objeto da presente licitação é X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

PREÇO TOTAL (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR) – R\$ XXXXXXXXX

A proposta terá validade: de acordo com o Edital.

O Prazo de Entrega: de acordo com o Edital.

A condição de pagamento: de acordo com o Edital.

Garantias: de acordo com o Edital.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (frete, obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO E ENQUADRAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
Ref.: X-X-X-X-X- ELETRÔNICO Nº 108/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), sob as penas da Lei, declara:

Para fins de participação em qualquer fase neste processo licitatório, que a empresa não possui e também não permitirá na execução da contratação, de forma direta ou indiretamente, a manutenção de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou ainda não permitirá que se mantenha vínculo com servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, deste órgão celebrante que desempenhe função essencial à execução do processo de licitação, ou da contratação, ou se dessas pessoas forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Enquadrar-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para o exercício do direito aos benefícios a que se refere o item anterior, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública em geral cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Não faz parte de nenhum grupo econômico ou por qualquer forma está coligada à formação de grupo econômico, cuja receita bruta global do grupo ultrapasse o limite máximo admitido para enquadramento empresas de pequeno.

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Assinado por 8 pessoas: MATHEUS MAZALI PAGLIACI, HÉLIDE MARIA PARRERA, CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, VALÉRIA CAVECCI, MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA, ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO, JOHNNY MOTA PEREIRA e TAIS VANESSA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/ECA9-4674-43E6-C35C> e informe o código ECA9-4674-43E6-C35C





ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº <nroata>
PREGÃO ELETRÔNICO Nº <Pregao>

<objeto>

O **MUNICÍPIO DE MARÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **44.477.909/0001-00**, situada na Rua Bahia 40, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) abaixo assinado(s), em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº <Pregao>**, que para todos os fins, faz parte da presente Ata como se transcrita estivesse, homologada em <dtence>, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da Empresa <Fornecedor>, CNPJ <Cnpj>, com sede a <Endereco>, representada neste ato por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG e CPF – classificada, observadas as condições do Edital que rege o **PREGÃO ELETRÔNICO**, sujeitando-se à **Lei Federal n.º 14.133/21** e ao **Decreto Municipal n.º 14.464/24** e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços visa à eventual _____. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta seguem no “Documento 01” em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 meses**, a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

Os pagamentos **deverão obedecer às condições previstas em edital**.

A prefeitura **NÃO** efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem de Pagamento Bancária, mediante crédito em conta corrente.

Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, poderá haver incidência de correção monetária com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculados entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto ser solicitado pela CONTRATADA, através de requerimento protocolado no site: marilia.1doc.com.br/atendimento.

Os dados bancários da CONTRATADA, para efeito do disposto desta Cláusula, são os seguintes:

Nome e nº do Banco: <banco>

Número da Agência Bancária: <agencia>

Número da Conta Corrente: <conta>

Código de Identificação (se houver):

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto registrado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



ORGÃO:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE EXECUTORA:
CATEGORIA ECONÔMICA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO/FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no edital de licitação.

Parágrafo Primeiro

As aquisições/serviços obedecerão à conveniência e às necessidades da Prefeitura Municipal de Marília.

Parágrafo Segundo

O fornecimento será precedido pela Autorização de Fornecimento/ Ordem de Serviço, emitida pela Prefeitura de Marília e entregue ao Fornecedor, que terá o prazo previsto no Edital de Licitação para proceder à entrega do produto/serviço.

Parágrafo Terceiro

Dentro do prazo de vigência do Registro dos Preços, o Fornecedor será OBRIGADO ao fornecimento dos produtos/serviços desde que obedecidas às condições do Documento 01 e da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, conforme previsão de Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº <Pregao>.

Parágrafo Quarto

O Fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

Parágrafo Quinto

As entregas ocorrerão em horário e local indicados no Edital, sempre na cidade de Marília/SP.

Parágrafo Sexto

Correrão por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagens, seguro e transporte dos materiais até os locais de entrega.

Parágrafo Sétimo

A Prefeitura de Marília reserva-se o direito de proceder, no prazo previsto em edital, à inspeção de qualidade nos produtos/serviços e rejeitá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado.

Parágrafo Oitavo

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos/serviços não atendem às especificações constantes do Anexo I - do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO que precedeu a formalização desta Ata –, poderá a Prefeitura de Marília rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se o Fornecedor a providenciar a substituição dos materiais/serviços não aceitos, conforme prazo estipulado em Edital.





CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A gestão/fiscalização da execução da ata será exercida pela(s) secretaria(s) solicitante(s) do objeto licitado, tendo como gestor(es) o(s) Secretário(s) Municipal(is) participante(s) da Ata de Registro de Preços e como fiscal(is) o(s) responsável(is) indicado(s) no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

Parágrafo primeiro

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

Troca de Marca

A Troca de Marca dos itens registrados na ata será permitida, desde que a marca do produto ofertada para substituição atenda as especificações técnicas editalícias, seja de qualidade igual ou superior à inicialmente contratada, atestada por área técnica, tenha compatibilidade de preço e esteja autorizada pelo(s) gestor(es) da ata.

Reajuste de Preços

Os preços inicialmente contratados serão **fixos e irreajustáveis** pelo período de **01 (um) ano**, contado da data do Orçamento Estimado, nos termos do Artigo 92, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/21.

Parágrafo Primeiro

Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados para reposição de eventual perda inflacionária, mediante requerimento da CONTRATADA, pelo índice do IPCA ou outro que vier a substituí-lo a fim de manter o valor real de mercado, conforme EDITAL.

Parágrafo Segundo

O requerimento deverá ser protocolado no site: marilia.1doc.com.br/atendimento, será apreciado pelos setores técnicos competentes e, ao final decidido pelo(s) gestor(es) da ata, obedecidas as condições previstas em edital.

Parágrafo Terceiro

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Quarto

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida.

Parágrafo Quinto



As alterações na ARP **serão formalizadas mediante apostilamento.**

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

O Ata de Registros de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- V – por acordo entre as partes mediante a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados em processo próprio, requerido pela administração ou pelo fornecedor, após autorização expressa do gestor.

Parágrafo Primeiro

A solicitação de cancelamento deverá ser requerida no site: **marilia.1doc.com.br/atendimento**, será apreciada pelos setores técnicos competentes e, ao final decidida pelo(s) gestor(es) da ARP no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo.

Parágrafo Segundo

A solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes de eventual pedido de fornecimento dos serviços/produtos pelo Município. **Todas as autorizações de fornecimentos/ Ordens de Serviços emitidas antes da decisão do pedido deverão ser entregues.**

Parágrafo Terceiro

Em caso de deferimento do pedido, o cancelamento da ata de registro de preços se dará através da formalização de termo aditivo.

Parágrafo Quarto

A comunicação será feita através do processo onde o cancelamento foi requerido e/ou por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se, assim para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quinto

Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PROCEDIMENTOS PARA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura de Marília
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDITAL

PE N.º
108/2025

Quando houver interesse da Administração em prorrogar a vigência da Ata, o fornecedor registrado será comunicado, por e-mail ou outro meio hábil, sendo-lhe concedido o prazo de até 10 (dez) dias úteis para manifestar seu interesse ou concordância na assinatura do Termo Aditivo.

O prazo supracitado será contado a partir da efetiva realização da comunicação, independentemente do tempo restante para o vencimento da ata.

A ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como desinteresse na prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o anexo: “Documento 01”, em que se descrevem os itens e as especificações ofertados na proposta e o Termo de Ciência e Notificação do TCE/SP.

Parágrafo Primeiro

Fica eleito o foro da cidade de Marília/SP para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e compromissadas, assinam as partes o presente instrumento.

Pelo Contratante:

RAFAEL DURVAL TAKAMITSU

Chefe de Gabinete

VALÉRIA CAVECCI

Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

Secretário Municipal da Administração

MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA

Secretário Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos

JOHNNY MOTA PEREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura

PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES

Secretária Municipal da Saúde

ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO

Secretária Municipal da Educação

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano

TAIS VANESSA MONTEIRO

Secretária Municipal da Cultura

HELIDE MARIA PARRERA

Secretária Municipal da Cidadania

VÍTOR GAZOLA DOS SANTOS

Secretário Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico





**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARÍLIA/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
CONTRATADA: <Fornecedor>.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: <nroata>
OBJETO: <objeto>

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Marília, 31 de outubro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: VINÍCIUS ALMEIDA CAMARINHA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 285.367.778-85



Prefeitura de Marília
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDITAL

PE N.º
108/2025

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

RAFAEL DURVAL TAKAMITSU - Chefe de Gabinete
CPF: 310.515.078-12

Assinatura: _____

VALÉRIA CAVECCI - Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Juventude
CPF: 154.846.558-54

Assinatura: _____

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA - Secretário Municipal da Administração
CPF: 382.854.078-37

Assinatura: _____

MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA - Secretário Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos
CPF: 120.072.908-04

Assinatura: _____

JOHNNY MOTA PEREIRA - Secretário Municipal de Infraestrutura
CPF: 313.503.128-43

Assinatura: _____

PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES – Secretária Municipal da Saúde
CPF: 060.304.706-80

Assinatura: _____

ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO - Secretária Municipal da Educação
CPF: 275.208.728-40

Assinatura: _____

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI - Secretário Municipal de Planejamento Urbano
CPF: 004.703.308-80

Assinatura: _____

TAIS VANESSA MONTEIRO - Secretária Municipal da Cultura
CPF: 180.915.138-44

Assinatura: _____



Prefeitura de Marília
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDITAL

PE N.º
108/2025

HELIDE MARIA PARRERA - Secretária Municipal da Cidadania
CPF: 407.273.308-37

Assinatura: _____

VÍTOR GAZOLA DOS SANTOS - Secretário Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico
CPF: 217.448.458-75

Assinatura: _____

LEONARDO SANCHES MASCARIN - Secretário Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
CPF: 295.202.628-90

Assinatura: _____

RAFAEL RASTELLI BARBOSA - Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Econômico
CPF: 318.567.848-60

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

RAFAEL DURVAL TAKAMITSU - Chefe de Gabinete
CPF: 310.515.078-12

Assinatura: _____

VALÉRIA CAVECCI - Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Juventude
CPF: 154.846.558-54

Assinatura: _____

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA - Secretário Municipal da Administração
CPF: 382.854.078-37

Assinatura: _____

MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA - Secretário Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos
CPF: 120.072.908-04

Assinatura: _____

JOHNNY MOTA PEREIRA - Secretário Municipal de Infraestrutura





Prefeitura de Marília
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDITAL

PE N.º
108/2025

CPF: 313.503.128-43

Assinatura: _____

PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES – Secretária Municipal da Saúde
CPF: 060.304.706-80

Assinatura: _____

ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO - Secretária Municipal da Educação
CPF: 275.208.728-40

Assinatura: _____

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI - Secretário Municipal de Planejamento Urbano
CPF: 004.703.308-80

Assinatura: _____

TAIS VANESSA MONTEIRO - Secretária Municipal da Cultura
CPF: 180.915.138-44

Assinatura: _____

HELIDE MARIA PARRERA - Secretária Municipal da Cidadania
CPF: 407.273.308-37

Assinatura: _____

VÍTOR GAZOLA DOS SANTOS - Secretário Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico
CPF: 217.448.458-75

Assinatura: _____

LEONARDO SANCHES MASCARIN - Secretário Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
CPF: 295.202.628-90

Assinatura: _____

RAFAEL RASTELLI BARBOSA - Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Econômico
CPF: 318.567.848-60

Assinatura: _____

Pela contratada:



Prefeitura de Marília
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDITAL

PE N.º
108/2025

Nome: _____ - Sócio Administrador/Procurador
CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR(ES) DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

RAFAEL DURVAL TAKAMITSU - Chefe de Gabinete
CPF: 310.515.078-12

Assinatura: _____

VALÉRIA CAVECCI - Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Juventude
CPF: 154.846.558-54

Assinatura: _____

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA - Secretário Municipal da Administração
CPF: 382.854.078-37

Assinatura: _____

MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA - Secretário Municipal do Meio Ambiente e
Serviços Públicos
CPF: 120.072.908-04

Assinatura: _____

JOHNNY MOTA PEREIRA - Secretário Municipal de Infraestrutura
CPF: 313.503.128-43

Assinatura: _____

PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES – Secretária Municipal da Saúde
CPF: 060.304.706-80

Assinatura: _____

ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO - Secretária Municipal da Educação
CPF: 275.208.728-40

Assinatura: _____

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI - Secretário Municipal de Planejamento
Urbano
CPF: 004.703.308-80

Assinatura: _____



Prefeitura de Marília
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDITAL

PE N.º
108/2025

TAIS VANESSA MONTEIRO - Secretária Municipal da Cultura
CPF: 180.915.138-44

Assinatura: _____

HELIDE MARIA PARRERA - Secretária Municipal da Cidadania
CPF: 407.273.308-37

Assinatura: _____

VÍTOR GAZOLA DOS SANTOS - Secretário Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico
CPF: 217.448.458-75

Assinatura: _____

LEONARDO SANCHES MASCARIN - Secretário Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
CPF: 295.202.628-90

Assinatura: _____

RAFAEL RASTELLI BARBOSA - Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Econômico
CPF: 318.567.848-60

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

RAFAEL DURVAL TAKAMITSU - Chefe de Gabinete
CPF: 310.515.078-12

Assinatura: _____

VALÉRIA CAVECCI - Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Juventude
CPF: 154.846.558-54

Assinatura: _____

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA - Secretário Municipal da Administração
CPF: 382.854.078-37

Assinatura: _____

MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA - Secretário Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos
CPF: 120.072.908-04





Prefeitura de Marília
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDITAL

PE N.º
108/2025

Assinatura: _____

JOHNNY MOTA PEREIRA - Secretário Municipal de Infraestrutura
CPF: 313.503.128-43

Assinatura: _____

PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES – Secretária Municipal da Saúde
CPF: 060.304.706-80

Assinatura: _____

ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO - Secretária Municipal da Educação
CPF: 275.208.728-40

Assinatura: _____

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI - Secretário Municipal de Planejamento Urbano
CPF: 004.703.308-80

Assinatura: _____

TAIS VANESSA MONTEIRO - Secretária Municipal da Cultura
CPF: 180.915.138-44

Assinatura: _____

HELIDE MARIA PARRERA - Secretária Municipal da Cidadania
CPF: 407.273.308-37

Assinatura: _____

VÍTOR GAZOLA DOS SANTOS - Secretário Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico
CPF: 217.448.458-75

Assinatura: _____

LEONARDO SANCHES MASCARIN - Secretário Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
CPF: 295.202.628-90

Assinatura: _____

RAFAEL RASTELLI BARBOSA - Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Econômico
CPF: 318.567.848-60





Prefeitura de Marília
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDITAL

PE N.º
108/2025

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO

Nome - Cargo

CPF:

Assinatura: _____

Assinado por 8 pessoas: MATHEUS MAZALI PAGLIACI, HÉLIDE MARIA PARRERA, CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, VALÉRIA CAVECCI, MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA, ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO, JOHNNY MOTA PEREIRA e TAIS VANESSA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/ECA9-4674-43E6-C35C> e informe o código ECA9-4674-43E6-C35C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ECA9-4674-43E6-C35C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MATHEUS MAZALI PAGLIACI** (CPF 441.XXX.XXX-58) em 31/10/2025 16:04:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **HÉLIDE MARIA PARRERA** (CPF 407.XXX.XXX-37) em 31/10/2025 17:14:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA** (CPF 382.XXX.XXX-37) em 03/11/2025 08:20:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **VALÉRIA CAVECCI** (CPF 154.XXX.XXX-54) em 03/11/2025 09:01:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA** (CPF 120.XXX.XXX-04) em 03/11/2025 09:05:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO** (CPF 275.XXX.XXX-40) em 03/11/2025 09:18:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **JOHNNY MOTA PEREIRA** (CPF 313.XXX.XXX-43) em 03/11/2025 09:48:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **TAÍS VANESSA MONTEIRO** (CPF 180.XXX.XXX-44) em 03/11/2025 10:09:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marilia.1doc.com.br/verificacao/ECA9-4674-43E6-C35C>